



Des. Joaquim Herculano Rodrigues
Presidente

Des. José Tarcízio de Almeida Melo
1º vice- Presidente

Des. José Antonino Baía Borges
2º vice- Presidente

Des. Manuel Bravo Saramago
3º vice- Presidente

Des. Luiz Audebert Delage Filho
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Vanessa Verdolim Hudson Andrade
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO VI – BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2013, Nº 158

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete:
Luiz Antonio Bernardino Alves Júnior
29/08/2013

PORTARIA CONJUNTA Nº 305/2013

Prorroga o prazo fixado no art. 2º da Portaria Conjunta nº 294/2013, que estabelece procedimentos para a realização do Mutirão Carcerário no Estado de Minas Gerais do ano de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o PRESIDENTE DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o art. 2º da Portaria Conjunta nº 294, de 14 de junho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, estabeleceu o período de 17 de junho a 30 de agosto de 2013 para a realização do Mutirão Carcerário no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 2º da referida Portaria Conjunta possibilita a prorrogação do período supracitado,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 29 de setembro de 2013, o prazo previsto no art. 2º da Portaria Conjunta nº 294, de 14 de junho de 2013, para realização do Mutirão Carcerário no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2013.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES, Presidente

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO, Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador JARBAS DE CARVALHO LADEIRA FILHO, Presidente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

AVISO

Processo Classificatório de Promoção Vertical referente ao exercício de 2013

Torno pública a abertura dos Editais de nº 01 e nº 02 de 2013, referentes ao Processo Classificatório da Promoção Vertical, para a Secretaria do Tribunal de Justiça e para a Justiça de Primeira Instância, relativos ao exercício de 2013.

Os editais constam ao final dessa publicação.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2013.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES, Presidente

ATOS DO PRESIDENTE REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Designando o(a) Desembargador(a) Saldanha da Fonseca para substituir, no Conselho da Magistratura, o Desembargador Armando Freire, no dia 02.09.13.

Alterando 15 (quinze) dias de férias da Desembargadora Albergaria Costa, referentes ao 2º semestre de 2013, anteriormente deferidas de 31.10.13 a 14.11.13 para que sejam usufruídas em 20.09.13 a 04.10.13, nos termos da legislação vigente.

Alterando 15 (quinze) dias de férias da Desembargadora Hilda Teixeira da Costa, referentes ao 2º semestre de 2013, anteriormente deferidas de 16.09.13 a 30.09.13 para que sejam usufruídas em 11.10.13 a 25.10.13, nos termos da legislação vigente.

Alterando 15 (quinze) dias de férias do Desembargador Pedro Bernardes, referentes ao 2º semestre de 2013, anteriormente deferidas de 20.11.13 a 04.12.13 para que sejam usufruídas em 17.09.13 a 01.10.13, nos termos da legislação vigente.

Alterando 15 (quinze) dias de férias do Desembargador Rubens Gabriel, referentes ao 2º semestre de 2013, anteriormente deferidas de 19.08.13 a 02.09.13 para que sejam usufruídas em 23.09.13 a 07.10.13, nos termos da legislação vigente.

Alterando 15 (quinze) dias de férias do Desembargador Washington Ferreira, referentes ao 2º semestre de 2013, anteriormente deferidas de 14.10.13 a 28.10.13 para que sejam usufruídas em 19.11.13 a 03.12.13, nos termos da legislação vigente.

Deferindo a suspensão das férias individuais do(s) magistrado(s) abaixo relacionado(s), referentes ao segundo semestre de 2013:

Câmaras	Desembargador	Período
9ª Cv.	Luiz Artur Hilário	05.12.13 a 19.12.13
9ª Cv.	Pedro Bernardes	05.12.13 a 19.12.13
7ª Cv.	Wander Marotta	19.11.13 a 03.12.13

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a) (es), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Desembargador(a) Luiz Artur Hilário, 04 (quatro) dias úteis de compensação, no período de 16.12.13 a 19.12.13.

Deferindo a suspensão das férias individuais do(a)s magistrado(a)s da comarca de Belo Horizonte abaixo relacionado(a)s, referentes ao segundo semestre de 2013, nos termos da legislação vigente:

Vara/Lotação	Juiz de Direito	Período
5ª Família	Clayton Rosa de Resende	14/11/13 a 28/11/13
JDA	Melissa Pinheiro Costa Lage	09/09/13 a 23/09/13
JESP	Marli Maria Braga Andrade	18/11/13 a 02/12/13

Alterando a escala de férias do(a)s magistrado(a)s da comarca de Belo Horizonte abaixo relacionado(a)s, referente ao segundo semestre de 2013, somente no tocante ao que se segue:

Vara/Lotação	Juiz(a)	1º período/único
Juiz Auxiliar Presidência	Renato César Jardim	01/10/13 a 30/10/13

Promovendo, por merecimento, o Bacharel Paulo de Carvalho Balbino, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte, de entrância especial, para o Cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.

Colocando, nos termos da legislação vigente, à disposição do Supremo Tribunal Federal, em prorrogação, o Juiz de Direito Taunier Cristian Malheiros Lima, titular da 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais de Várzea da Palma, para continuar atuando como Magistrado Instrutor no Gabinete da Ministra Carmem Lúcia, no período de 01.09.13 a 01.03.14.

Designando, nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Substituto, Thales Cazonato Corrêa, para cooperar nas 1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais e 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, ambas da comarca de Januária, somente em matéria criminal, a partir de 02.09.13, ficando dispensado de suas atribuições anteriores, ficando retificada a publicação em 29.8.13, DJE 28.8.13.

Designando, nos termos da legislação vigente, o 2º Cargo de Juiz de Direito Auxiliar Especial da comarca de Juiz de Fora, Sônia Maria Giordano Costa, para responder pela 8ª Vara Cível da mesma comarca, a partir de 02.09.13 até o provimento.

Designando, nos termos da legislação vigente, o Juiz de Direito Auxiliar Especial da comarca de Uberaba, Adelson Soares de Oliveira, para cooperar na 3ª Vara Criminal da mesma comarca, somente quando não estiver designado para substituir férias individuais compensatórias de outro magistrado ou para responder por Vara/Comarca vaga, a partir de 28.08.13.

2ª INSTÂNCIA

Retificando a Portaria nº. 1181/DEARHU/2013, publicada em 29/08/2013 (DJe de 28/08/2013), referente ao servidor Mateus Cançado Assis, TJ 6.375-0, apenas no tocante ao código do cargo: onde se lê "TJ-CAI-0", leia-se "TJ-CAI-01".

Designando Maristela Pires, TJ 1.450-6, a partir de 25/4/2011, do cargo de Oficial Judiciário, TJ-SG, classe A, nível I, para exercer as funções de Assistente Especial da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos (Portaria n.º 1191/2013).

Exonerando, a pedido:

- Jalile Samire Alaane Amorim, TJ 8.049-9, a partir de 12/8/2013, do cargo de Oficial Judiciário, TJ-SG, classe D, PJ-28, especialidade Oficial Judiciário, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei n.º 869 de 05/07/52 (Portaria n.º 1192/2013);
- Mary Helen Domingos de Oliveira Lima D'Agrosa, TJ 5.856-0, a partir de 30/8/2013, do cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A214, PJ-29, do Gabinete do Desembargador Osvaldo Oliveira Araújo Firmo, da 7ª Câmara Cível (Portaria n.º 1193/2013).

Nomeando Grazielle Tavares de Queiroz, TJ 8.242-0, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A214, PJ-29, mediante indicação do Desembargador Osvaldo Oliveira Araújo Firmo, da 7ª Câmara Cível (Portaria n.º 1194/2013).

Concedendo promoção por merecimento à Maristela Pires, TJ 1.450-6, a partir de 06/01/2007, do cargo de Oficial Judiciário, TJ-SG, classe A, nível I, PJ-60, nos termos da Lei n.º 16.645, de 05/01/2007 e da Resolução n.º 693-TJMG, de 15/5/2012 (Portaria n.º 1195/2013).

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. CÁSSIO DE AZEVEDO FONTENELLE, RELATIVOS À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

1ª INSTÂNCIA

Aposentando:

- Laércio Álvares Maciel, PJPI 4.195-4, a partir de 09/4/2013, no cargo de Técnico de Apoio Judicial de 1ª Entrância, classe B JPI-GS, PJ-77, da comarca de São Domingos do Prata, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19/12/2003, c/c o art. 1º da Emenda Constitucional n.º 70, de 29/3/2012, e o disposto no artigo 8º, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n.º 64, de 25/3/2002 (Portaria n.º 1196/2013).
- Maria do Carmo Oliveira Guimarães Pardini, PJPI 99-2, a partir de 05/11/2012, no cargo de Técnico Judiciário, classe B, especialidade Oficial de Justiça Avaliador, JPI-GS, PJ-77, da comarca de Belo Horizonte, de Entrância Especial (Portaria n.º 1197/2013).

Deferindo requerimentos de permuta apresentados pelos seguintes servidores:

- Avelino Pereira de Moraes, PJPI 25.266-8, Oficial de Apoio Judicial D, da comarca de Inhapim para a comarca de Ipatinga e Daniele da Silva Aguiar, PJPI 19.635-2, Oficial de Apoio Judicial D, da comarca de Guanhães para a comarca de Inhapim e Daniel Nardy Alvarenga, PJPI 18.246-9, da comarca de Ipatinga para a comarca de Guanhães;
- Ivanilda Elena de Oliveira, PJPI 21.419-7, Oficial de Apoio Judicial D, da comarca de Oliveira para a comarca de Carmópolis de Minas e Shirley Fátima Carriço Santos, PJPI 25.576-0, da comarca de Carmópolis de Minas para a comarca de Oliveira.

Deferindo requerimentos de remoção apresentados pelos seguintes servidores:

- Ana Claudia de Moura Capetinga Bomtempo, PJPI 5.486-6, Oficial de Apoio Judicial C, da comarca de Contagem para a comarca de Belo Horizonte;
- Cristiane Lima e Silva, PJPI 24.577-9, Oficial de Apoio Judicial D, da comarca de Inhapim para a comarca de Ipatinga;
- Iris Santa Ana, PJPI 5.152-4, Oficial de Apoio Judicial C, da comarca de Perdões para a comarca de Lavras;
- Leila Maria Sá Mota, PJPI 11.848-9, Técnico Judiciário, especialidade Assistente Social, da comarca de Coração de Jesus para a comarca de Lagoa Santa.

Indeferindo requerimentos de remoção apresentados pelos seguintes servidores:

- Erica Passos da Silva Barcelos, PJPI 25.425-0, Oficial de Apoio Judicial D, da comarca de Betim para a comarca de Contagem;
- Leticia de Almeida Trindade, PJPI 12.590-6, Oficial de Apoio Judicial D, da comarca de Uberlândia para a comarca de Barbacena.

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

29 de Agosto de 2013.

De ordem do MM. Juiz de Direito, Ramom Tácio de Oliveira, da CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TJMG - CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório nº 1/2010 Alimentar

Devedor: Município de Oliveira

Credor: Paulo Carlos Ferreira

Advogado(s): Juliana de Castro Braga OAB/MG 110.497; Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Extrato de decisão/despacho: Trata-se de celebração de um novo acordo nestes autos (fls. 91/95), em substituição ao acordo de fls. 71/75, com alteração apenas da data de pagamento da dívida. Há também informe de que toda a dívida de precatórios devida pelo município de Oliveira foi também objeto de acordo. Desse modo, HOMOLOGO este acordo para os fins legais. Como existe na conta do município vinculada à CEPREC de nº. 3.600.128.083.672 recurso suficiente para pagar o crédito deste precatório, que é de R\$ 54.734,37, em atenção ao requerimento de fls. 91/95 e 98/103, faça-se esse pagamento, expedindo-se o alvará em favor de PAULO CARLOS FERREIRA, mediante saque de recurso da conta do Município de nº 3.600.128.083.672, não sem antes, se for o caso, efetivar o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias. FEITO O PAGAMENTO, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento e sobre a extinção do Precatório.

Precatório nº 2/2010 Alimentar

Devedor: Município de Oliveira

Credor: Tânia Gonçalves de Moraes Moterani

Advogado(s): Juliana de Castro Braga OAB/MG 110.497; Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Extrato de decisão/despacho: Trata-se de celebração de um novo acordo nestes autos (fls. 80/93), em substituição ao acordo de fls. 79, com alteração apenas da data de pagamento da dívida dos precatórios. Há também informe de que toda a dívida de precatórios devida pelo município de Oliveira foi também objeto de acordo. Desse modo, HOMOLOGO este novo acordo para os fins legais. Em setembro de 2013, EFETIVE-SE o pagamento do crédito para Tânia Gonçalves de Moraes Moterani, não sem antes, se for o caso, efetivar o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias. Nessa ocasião, salvo manifestação em contrário das partes, voltem-me os autos conclusos para extinção e baixa do precatório. Junte-se cópia desta decisão no procedimento de seqüestro feito contra o município. Publique-se.

Precatório nº 3/2010 Alimentar

Devedor: Município de Oliveira

Credor: Sady Mendonça Marra

Advogado(s): Juliana de Castro Braga OAB/MG 110.497; Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Extrato de decisão/despacho: Trata-se de celebração de um novo acordo nestes autos (fls. 92/104), em substituição ao acordo de fls. 77/81, com alteração apenas da data de pagamento da dívida. Há também informe de que toda a dívida de precatórios devida pelo município de Oliveira foi também objeto de acordo. Desse modo, HOMOLOGO este acordo para os fins legais. Como existe na conta do município vinculada à CEPREC de nº. 3.600.128.083.672 recurso suficiente para pagar o crédito deste precatório, que é de R\$88.813,83, em atenção ao requerimento de fls. 92/104, faça-se esse pagamento, expedindo-se o alvará em favor de SADY MENDONÇA MARRA, mediante saque de recurso da conta do Município de nº 3.600.128.083.672, não sem antes, se for o caso, efetivar o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias. FEITO O PAGAMENTO, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento e sobre a extinção do Precatório.

Precatório nº 4/2010 Alimentar

Devedor: Município de Oliveira

Credor: Fernando Antônio Avelar

Advogado(s): Juliana de Castro Braga OAB/MG 110.497; Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Extrato de decisão/despacho: Trata-se de celebração de um novo acordo nestes autos (fls. 80/93), em substituição ao acordo de fls. 79, com alteração apenas da data de pagamento da dívida dos precatórios. Há também informe de que toda a dívida de precatórios devida pelo município de Oliveira foi também objeto de acordo. Desse modo, HOMOLOGO este novo acordo para os fins legais. Em outubro de 2013, EFETIVE-SE o pagamento do crédito para Fernando Antônio Avelar, não sem antes, se for o caso, efetivar o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias. Nessa ocasião, salvo manifestação em contrário das partes, voltem-me os autos conclusos para extinção e baixa do precatório. Junte-se cópia desta decisão no procedimento de seqüestro feito contra o município.

Precatório nº 5/2013 Alimentar

Devedor: Município de Oliveira

Credor: Rubens Rios Gussen

Advogado(s): Juliana de Castro Braga OAB/MG 110.497; Ana Maria Barros de Assis Ribeiro OAB/MG 56.575; Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Extrato de decisão/despacho: Trata-se de um acordo firmado entre Rubens Rios Gussen e Município de Oliveira para quitação da dívida deste precatório em novembro de 2014, quando, então, haverá depósito suficiente para tanto feito na conta da CEPREC nº 3.600.128.083.672 pelo devedor. Há também informe de que toda a dívida de precatórios devida pelo município de Oliveira foi também objeto de acordo. Desse modo, HOMOLOGO o acordo para os fins legais. Em novembro de 2014, EFETIVE-SE o pagamento do crédito para Rubens Rios Gussen, não sem antes, se for o caso, efetivar o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias. Nessa ocasião, salvo manifestação em contrário das partes, voltem-me os autos conclusos para extinção e baixa do precatório. Junte-se cópia desta decisão no procedimento de cobrança do município.

Precatório nº 1/2011 Alimentar

Devedor: IMPASOL- Instituto Previdência Municipal de Oliveira

Credor: Herculano Celso Guimarães

Advogado(s): Juliana de Castro Braga OAB/MG 110.497; Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Extrato de decisão/despacho: Trata-se de celebração de um novo acordo nestes autos (fls. 79/93), em substituição ao acordo de fls. 75, com alteração apenas da data de pagamento da dívida. Há também informe de que toda a dívida de precatórios devida pelo IMPASOL foi também objeto de acordo. Desse modo, HOMOLOGO este novo acordo para os fins legais. Como existe na conta do município vinculada à CEPREC de nº. 1.400.124.681.029 recurso suficiente para pagar o crédito deste precatório, que é de R\$ 114.372,01, em atenção ao requerimento de fls. 82, faça-se esse pagamento, expedindo-se o alvará em favor de HERCULANO CELSO GUIMARÃES, mediante saque de recurso da conta do Município de nº 1.400.124.681.029, não sem antes, se for o caso, efetivar o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias. FEITO O PAGAMENTO, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. Oficie-se ao juízo de origem sobre o pagamento e sobre a extinção do Precatório.

Precatório nº 2/2011 Alimentar

Devedor: IMPASOL- Instituto Previdência Municipal de Oliveira

Credor: Margarida Mesquita Salgado

Advogado(s): Juliana de Castro Braga OAB/MG 110.497; Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Extrato de decisão/despacho: Trata-se de celebração de um novo acordo nestes autos (fls. 103/118), em substituição ao acordo de fls. 99, com alteração apenas da data de pagamento da dívida dos precatórios. Há também informe de que toda a dívida de precatórios devida pelo IMPASOL foi também objeto de acordo. Desse modo, HOMOLOGO este novo acordo para os fins legais. Em janeiro de 2014, EFETIVE-SE o pagamento do crédito para Margarida Mesquita Salgado, não sem antes, se for o caso, efetivar o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias. Nessa ocasião, salvo manifestação em contrário das partes, voltem-me os autos conclusos para extinção e baixa do precatório. Junte-se cópia desta decisão no procedimento de seqüestro feito contra o município.

Precatório nº 3/2011 Alimentar

Devedor: IMPASOL- Instituto Previdência Municipal de Oliveira

Credor: Antonio Claret Barros

Advogado(s): Juliana de Castro Braga OAB/MG 110.497; Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Extrato de decisão/despacho: Trata-se de celebração de um novo acordo nestes autos (fls. 65/80), em substituição ao acordo de fls. 64, com alteração apenas da data de pagamento da dívida dos precatórios. Há também informe de que toda a dívida de precatórios devida pelo IMPASOL foi também objeto de acordo. Desse modo, HOMOLOGO este novo acordo para os fins legais. Em março de 2014, EFETIVE-SE o pagamento do crédito para Antônio Claret Barros, não sem antes, se for o caso, efetivar o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias. Nessa ocasião, salvo manifestação em contrário das partes, voltem-me os autos conclusos para extinção e baixa do precatório. Junte-se cópia desta decisão no procedimento de seqüestro feito contra o município.

Precatório nº 4/2013 Alimentar

Devedor: IMPASOL- Instituto Previdência Municipal de Oliveira

Credor: Antonio Eustáquio Rabelo Mesquita

Advogado(s): Juliana de Castro Braga OAB/MG 110.497; Ana Maria Barros de Assis Ribeiro OAB/MG 56.575; Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Extrato de decisão/despacho: Trata-se de um acordo firmado entre Antônio Eustáquio Rabelo Mesquita e IMPASOL para quitação da dívida deste precatório em outubro de 2014, quando, então, haverá depósito suficiente para tanto feito na conta da CEPREC nº 1.400.124.681.029 pelo devedor. Há também informe de que toda a dívida de precatórios devida pelo IMPASOL foi também objeto de acordo. Desse modo, HOMOLOGO o acordo para os fins legais. Em outubro de 2014, EFETIVE-SE o pagamento do crédito para Antônio Eustáquio Rabelo Mesquita, não sem antes, se for o caso, efetivar o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias. Nessa ocasião, salvo manifestação em contrário das partes, voltem-me os autos conclusos para extinção e baixa do precatório. Junte-se cópia desta decisão no procedimento de seqüestro feito contra o município.

Precatório nº 5/2013 Alimentar

Devedor: IMPASOL- Instituto Previdência Municipal de Oliveira

Credor: Mauro Fernal Filho

Advogado(s): Juliana de Castro Braga OAB/MG 110.497; Ana Maria Barros de Assis Ribeiro OAB/MG 56.575; Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Extrato de decisão/despacho: Trata-se de um acordo firmado entre Mauro Fernal Filho e IMPASOL para quitação da dívida deste precatório em maio de 2014, quando, então, haverá depósito suficiente para tanto feito na conta da CEPREC nº 1.400.124.681.029 pelo devedor. Há também informe de que toda a dívida de precatórios devida pelo município de Oliveira foi também objeto de acordo. Desse modo, HOMOLOGO o acordo para os fins legais. Em novembro de 2013, EFETIVE-SE o pagamento do crédito para Rubens Rios Gussen, não sem antes, se for o caso, efetivar o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias. Nessa ocasião, salvo manifestação em contrário das partes, voltem-me os autos conclusos para extinção e baixa do precatório. Junte-se cópia desta decisão no procedimento de seqüestro feito contra o município.

Precatório nº 6/2013 Alimentar

Devedor: IMPASOL- Instituto Previdência Municipal de Oliveira

Credor: Miguel Arcanjo Estanislau

Advogado(s): Juliana de Castro Braga OAB/MG 110.497; Ana Maria Barros de Assis Ribeiro OAB/MG 56.575; Bruno Alexandre Rocha Silva OAB/MG 124.596

Extrato de decisão/despacho: Trata-se de um acordo firmado entre Miguel Arcanjo Estanislau e IMPASOL para quitação da dívida deste precatório em agosto de 2014, quando, então, haverá depósito suficiente para tanto feito na conta da CEPREC nº 1.400.124.681.029 pelo devedor. Há também informe de que toda a dívida de precatórios devida pelo IMPASOL foi também objeto de acordo. Desse modo, HOMOLOGO o acordo para os fins legais. Em agosto de 2014, EFETIVE-SE o pagamento do crédito para Miguel Arcanjo Estanislau, não sem antes, se for o caso, efetivar o recolhimento dos tributos, mediante comprovação nos autos e anotações necessárias. Nessa ocasião, salvo manifestação em contrário das partes, voltem-me os autos conclusos para extinção e baixa do precatório. Junte-se cópia desta decisão no procedimento de seqüestro feito contra o município.

Precatório nº 1212/2011 Alimentar

Devedor: IPSEMG

Credor: Marcos Waldir de Ávila

Advogado(s): Marcos Waldir de Ávila OAB/MG 50.042; Waldir de Ávila OAB/MG 6.901; Alessandro Fernandes Braga OAB/MG 72.065; Otávio Machado F. M. Lages OAB/MG 116.350; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 1346/2012 Alimentar

Devedor: IPSEMG

Credor: Maria Helena Flisch

Advogado(s): Marcelo José Alves OAB/MG 56.891; Alessandro Fernandes Braga OAB/MG 72.065; Otávio Machado F. M. Lages OAB/MG 116.350; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 984/2009 Alimentar

Devedor: IPSEMG

Credor: Renato Passos Silva

Advogado(s): Renato Passos Silva OAB/MG 60.306; Alessandro Fernandes Braga OAB/MG 72.065; Otávio Machado F. M. Lages OAB/MG 116.350; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 2616/2012 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Maria da Conceição de Siqueira Nogueira

Advogado(s): Eduardo Amorim Galdino OAB/MG 61.577; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 3132/2013 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Rosângela Mota Belculfine

Advogado(s): Carlos Henrique Rodrigues de Faria OAB/MG 110.090; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Carlos Henrique Rodrigues de Faria.

Precatório nº 3131/2013 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Hélder Pereira Camargo

Advogado(s): Carlos Henrique Rodrigues de Faria OAB/MG 110.090; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Carlos Henrique Rodrigues de Faria.

Precatório nº 2083/2010 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Shirley Bruck Dias

Advogado(s): Renato Passos Silva OAB/MG 60.306; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório. Mantenho a reserva do crédito feita às fls.74.

Precatório nº 928 A/2005 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Ernani de Souza Coelho e Outros

Advogado(s): Vânia Regina de Araujo Gondim OAB/MG 67.655; Adriana Castanheira OAB/MG 75.307; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Terezinha Veloso Chaves.

Precatório nº 2039 /2010 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Leonardo Telles Silva Araújo

Advogado(s): Leonardo Telles Silva Araújo OAB/MG 79.481; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório. Mantenho a reserva do credito feita às fls.44.

Precatório nº 1332 /2008 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: José Antônio Santos Rodrigues

Advogado(s): José Antônio Santos Rodrigues OAB/MG 45.575; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório. Mantenho a reserva do credito feita às fls.41.

Precatório nº 1764 /2009 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Eliane Terezinha da Silva

Advogado(s): Decio Costa Aguiar Oliveira OAB/MG 81.051; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 3080 /2013 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Margarida Ávila de Oliveira

Advogado(s): Carlos Henrique Rodrigues de Faria OAB/MG 110.090; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Carlos Henrique Rodrigues de Faria.

Precatório nº 3212 /2013 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: José Vanderley Duarte Moraes

Advogado(s): Alexandre Desotti Costa OAB/MG 67.189; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 2037 /2010 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Áurea de Souza Silva

Advogado(s): Vanda Teresa de Oliveira OAB/MG 34.700; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 2614 /2012 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Rachel Francisca de Oliveira Martins

Advogado(s): Eduardo Amorim Galdino OAB/MG 61.577; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 2055 /2010 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Maria da Conceição Barbosa

Advogado(s): José Drummond Motta Júnior OAB/MG 42.720; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 1383 /2008 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Amélia Maria Anglada Uchoa e outros

Advogado(s): Vicente de Paula Mendes OAB/MG 15.116; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Joel Nascimento Pinto, Maria Regina Caldas Rodrigues, Zila Ribeiro Pires, Edna Helena de Sousa.

Precatório nº 1886 /2010 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: José Afrânio Vilela

Advogado(s): Geovanni Peixoto Silva OAB/MG 64.440; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 1658 /2009 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Nizia Maria Attademo e outros

Advogado(s): Vicente de Paula Mendes OAB/MG 15.116; Márlia Ferreira Bicalho OAB/MG 23.394; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Espolio de Nellie Salles e Marize José Leite.

Precatório nº 1364 /2008 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Ivone da Silva Braga e outros

Advogado(s): Edgar Moreira Silva OAB/MG 9.936; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Edith Sanches Griffó, Alfredo Griffó, Jussara Griffó, Iara Griffó Guerra, Marcio Griffó.

Precatório nº 1379 /2008 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Julia Soares Moreira e outros

Advogado(s): Vicente de Paula Mendes OAB/MG 15.116; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Irene Ferreira Mendes Costa, Maria Beatriz Xavier Alves, Luiz Marcos da Silva, Maria Augusta da Paixão, Julia Soares Moreira e Inês Maria Duarte Pessoa.

Precatório nº 2388 /2011 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Maria José Andrade Pires

Advogado(s): Antônio Chaves Abdalla OAB/MG 66.493; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 2258 /2011 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Semíranmes Fonseca Boaviagem e outros

Advogado(s): Márlia Ferreira Bicalho OAB/MG 23.394; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Mario Ribeiro Pires Filho.

Precatório nº 2024 /2010 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Ari Pereira Campos e Outro

Advogado(s): Nadia Caldeira Good God Lage Alves OAB/MG 55.097; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Ari Pereira Campos e Paulo de Moura.

Precatório nº 2570 A /2012 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Clovis Alves Pereira

Advogado(s): Nadia Caldeira Good God Lage Alves OAB/MG 55.097; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 1796/2009 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Teresinha Fusaro Cavaliere Álvares

Advogado(s): Vicente de Paula Mendes OAB/MG 15.116; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Teresinha Fusaro Cavaliere Álvares.

Precatório nº 2981/2013 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Luiz Gonzaga Teixeira

Advogado(s): José Marcelo Ferreira Marques OAB/MG 55.448; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Luiz Gonzaga Teixeira

Precatório nº 2570 B/2012 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: José Flaviano Rodrigues

Advogado(s): Nadia Caldeira Good God Lage Alves OAB/MG 55.097; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 2322/2011 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Erimar Jesus Gourlat

Advogado(s): Valdir Rodrigues OAB/MG 78.344; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 2980/2013 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Maria Fernanda Nascimento Costa

Advogado(s): Carlos Alberto Ferreira Mendes da Silva OAB/MG 48.762; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório

Precatório nº 1875/2010 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Benedito Gomes- Espolio

Advogado(s): João Alves do Prado OAB/MG 30.657; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Maria Emília Gomes e Cilene de Fátima Gomes.

Precatório nº 2500/2011 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Nilton Joviano dos Santos e outros

Advogado(s): Vicente de Paula Mendes OAB/MG 15.116; Márlia Ferreira Bicalho OAB/MG 23.394; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Nilton Joviano dos Santos

Precatório nº 2717/2012 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Ademar Coutinho Moreira

Advogado(s): Alexandre Antonio Alkmim Teixeira OAB/MG 76.640; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 2088/2010 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Célia Maria Xavier e Outros

Advogado(s): Vicente de Paula Mendes OAB/MG 15.116; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Decio Teixeira da Costa Nazareth.

Precatório nº 1817/2010 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Renato Carneiro de Moraes e Outra

Advogado(s): Nadia Caldeira Good God Lage Alves OAB/MG 55.097; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Nadia Caldeira Good God Lage Alves

Precatório nº 3544/2008 Comum

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Expedito Alves e Outros

Advogado(s): José Antonio Gomes OAB/MG 53.142; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 3677/2011 Comum

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Collem Construtora Mohallem Ltda

Advogado(s): Luciano Henriques de Castro OAB/MG 40.744; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº1196/2007 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Iris Diniz Graciano e outros

Advogado(s): Vicente de Paula Mendes OAB/MG 15.116; Vera Lucia Soares Barbosa OAB/MG 68.215; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de José Nunes Leite.

Precatório nº1657/2009 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Selma Regina de Souza Alburquerque e outros

Advogado(s): Vicente de Paula Mendes OAB/MG 15.116; Vera Lucia Soares Barbosa OAB/MG 68.215; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Thereza Christina Resende Costa de Contaldo e Maria Gildete da Rocha Ribeiro.

Precatório nº1323/2007 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Maria Otilia Lopes Boson e outros

Advogado(s): Vicente de Paula Mendes OAB/MG 15.116; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Eduardo Henrique Tito de Oliveira, Newton Pascaç Tito de Oliveira, Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Márcia Maria Nunes Mores, Maria Luiza Peixoto Fortes, Luiz Matias da Silva.

Precatório nº28/2013 Alimentar

Devedor: UEMG- Universidade do Estado de Minas Gerais

Credor: Maria José de Fátima Leal Dias

Advogado(s): Gustavo da Silva Macedo OAB/MG 77.161; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº42/2013 Alimentar

Devedor: UEMG- Universidade do Estado de Minas Gerais

Credor: Ana Lucia Carneiro de Abreu

Advogado(s): Marcelo Lucas Pereira OAB/MG 75.186; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº49/2010 Alimentar

Devedor: IOMG- Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Credor: Adélia de Lacerda Lemos e Outros

Advogado(s): Nadia Caldeira Good God Lage Alves OAB/MG 55.097; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Antonio Natalício Gourlat, Dalmy Mauro da Silva, Edmundo Guimarães Filho.

Precatório nº84/2013 Alimentar

Devedor: IOMG- Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Credor: Ambrosio Pinto

Advogado(s): Rogério Vieira Santiago OAB/MG 64.560; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº32/2011 Alimentar

Devedor: Fundação João Pinheiro

Credor: Maria de Fátima Rondas Cordeiro

Advogado(s): Samuel Oliveira Maciel OAB/MG 72.793; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o Precatório.

Precatório nº 1545/2009 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Benedito Fortunato e outros

Advogado(s): Vinício Kalid Antônio OAB/MG 57.527; Juliana Campos Rocha OAB/MG 88.138; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Vinício Kalid Antônio.

Precatório nº 1919/2010 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: João Willian Pereira

Advogado(s): Moisés Elias Pereira OAB/MG 67.363; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de João Willian Pereira.

Precatório nº 1742/2009 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Antônio Natalício Goulart e outros

Advogado(s): Nádia Caldeira Good God Lage Alves; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Maria Geralda de Souza, Adriana Aparecida de Souza, Eliezer de Souza, Dalmy Mauro da Silva, Antônio Natalício Goulart, Antônio Henriques Dutra Sobrinho.

Precatório nº 2488/2011 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Sara Magalhães Lima

Advogado(s): Sara Magalhães Lima OAB/MG 26.571; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 3256/2013 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Maria Aparecida Cassiano

Advogado(s): Otávio Augusto Dayrell de Moura OAB/MG 81.814; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 2210/2011 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Galdino Silos de Mello e outros

Advogado(s): Galdino Silos de Mello OAB/MG 10.641; Laiz Travizani Júnior OAB/MG 32.440; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 2613/2012 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Maria Aparecida da Silva

Advogado(s): Eduardo Amorim Galdino OAB/MG 61.577; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 1812/2010 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Cynthia Feliciano da Silva

Advogado(s): Wanira Oliveira de Albuquerque OAB/MG 75.632; Bianca Oliveira de Albuquerque OAB/MG 101.615 Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 1735/2009 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais

Credor: Joventina Mendes Batista

Advogado(s): João Eustáquio Borborema OAB/MG 91.702; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 2613/2012 Alimentar

Devedor: Estado de Minas Gerais
Credor: Maria Aparecida da Silva
Advogado(s): Eduardo Amorim Galdino OAB/MG 61.577; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 2082/2010 Alimentar
Devedor: Estado de Minas Gerais
Credor: Renato Passos Silva
Advogado(s): Renato Passos Silva OAB/MG 60.306 ; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 3321/2004 Comum
Devedor: Estado de Minas Gerais
Credor: Gilson de Oliveira
Advogado(s): Araken Brasileiro Ferreira OAB/MG 63.047; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 2612/2012 Alimentar
Devedor: Estado de Minas Gerais
Credor: Vera Santos Almeida Luiz
Advogado(s): Eduardo Amorim Galdino OAB/MG 61.577; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 2501/2012 Alimentar
Devedor: Estado de Minas Gerais
Credor: Maria do Carmo dos Santos Marciano
Advogado(s): Sebastião José da Rosa OAB/MG 72.421; Josué Silva OAB/MG 63.393; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 3605/2010 Comum
Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Credor: Antônio de Matos Carvalho - Herdeiros
Advogado(s): Alexandre Alkmim Teixeira OAb/MG 76.640; Luís Carlos Balbino Gambogi OAb/MG 36.065; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Maria Çuisa da Silva, João Marciano de Oliveira Júnior.

Precatório nº 1725/2009 Alimentar
Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Credor: Everton Carlos da Silveira
Advogado(s): Claudio de Oliveira Pena OAb/MG 64.307; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 1432/2008 Alimentar
Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Credor: Gerolúvia Aparecida de Alcântara
Advogado(s): César Augusto Moreira OAb/MG 53.996; Maria das Graças Sadi OAB/MG 61.045; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 1638/2009 Alimentar
Devedor: IPISM – Instituto Prev. Serv. Militares de Minas Gerais
Credor: Arlinda Lemos Peixoto
Advogado(s): Escolastico Pinheiro Filho OAb/MG 55.331; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258
Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 3586/2009 Comum
Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS
Credor: Geraldo Amélia de Carvalho

Advogado(s): Alexandre Alkmim Teixeira OAB/MG 76.640; Luís Carlos Balbio Gambogi OAB/MG 36.065; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de João Marciano de Oliveira Junior.

Precatório nº 3585/2009 Comum

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Credor: Luzia de Souza Carvalho

Advogado(s): Alexandre Alkmim Teixeira OAB/MG 76.640; Luís Carlos Balbio Gambogi OAB/MG 36.065; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de João Marciano de Oliveira Junior.

Precatório nº 2615/2012 Comum

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Credor: Maria Tereza da Costa Franco Nunes da Silva

Advogado(s): Eduardo Amorim Galdino OAB/MG 61.577; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 3630/2010 Comum

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Credor: Flávia Patrícia Cardoso

Advogado(s): Cristina Achwingel Markus OAB/MG 81.526; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 985A/2005 Alimentar

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Credor: José Afrânio Vilela e outros

Advogado(s): Geovanni Peixoto Silva OAB/MG 64.440; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de José Afrânio Vilela.

Precatório nº 1903/2010 Alimentar

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Credor: Gisela Pereira Resende Vilela e outro

Advogado(s): Geovanni Peixoto Silva OAB/MG 64.440; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação e o precatório.

Precatório nº 3643/2010 Comum

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Credor: Gregório José Augusto de Sales e outro

Advogado(s): Luís Marcelo Introcaso Capanema Barbosa OAB/MG 55.135; Fábio Murilo Nazar OAB/MG 76.955; Geraldo Ildebrando de Andrade OAB/MG 64.127; Ronaldo Maurílio Cheib OAB/MG 38.933; Bárbara Maria Brandão Caland Lutosa OAB/MG 142.258

Extrato de decisão/despacho: Julgo extinta a obrigação com relação ao crédito de Gregório José Augusto de Sales, Mirian Claret de Sales Costa, Maria José Sanos Sales, Maria Blandina Ocarlina de Sales Amaral.

Marilene de Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Selma Michaelsen Dias

Licitação nº 085/13

Processo nº 967/13

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, jardinagem, copeiragem, recepção e de apoio operacional e de desinfecção de reservatórios e caixas d'água, a serem executados nas dependências das diversas edificações e áreas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, localizadas nas comarcas do interior do Estado de Minas Gerais.

Assunto: ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Decisão da DIRSEP: Determino a anulação de todos os atos praticados na Licitação nº 085/2013 a partir da publicação do Edital, com efeito *ex tunc*, diante da averiguação de infringência ao disposto no inc. VII do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93. Abre-se o prazo recursal nos termos do Art. 109, inc. I, alínea "c", da Lei 8.666/93, o qual não terá efeito suspensivo.

Em 28.08.2013

(a) Selma Michaelsen Dias

HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 694/2013

Licitação: nº 021/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Fornecimento, instalação e assistência técnica, de equipamentos para transporte vertical de passageiros no Fórum Lafayette, em Belo Horizonte, situado na Av. Augusto de Lima, 1.549 - Barro Preto, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

LICITANTE VENCEDOR:

Lote Único: BASIC ELEVADORES LTDA

Valor Total: R\$ 2.811.999,96 (Dois milhões, oitocentos e onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Gerente: Daniela Ataíde Giovannini

29.08.2013

CONTRATO (EXTRATO)

Ministério Público do Estado de Minas Gerais/MG. - Ct. 159/2013 de 13.08.2013 - Objeto: Cessão onerosa de uso de imóvel, de área de 383,47m², localizado no prédio do Fórum da Comarca de Leopoldina/MG - Vigência: 13.08.2013 a 13.08.2018. - Valor do Ct.: Sem ônus para o Tribunal e R\$ 130.361,06 na Dotação Orçamentária 1091.03.122.701.2.009.0001.3.3.91.39-20 – Fonte 10.1 da Cessionária.

TERMO ADITIVO – CONTRATO (EXTRATO)

Thyssenkrupp Elevadores S.A – 9ªTA de 29.08.2013 ao Ct. 360/2009 de 02.10.2009 – Processo: 1480/2013 - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência - Vigência: 21.10.2013 a 21.10.2014 – Valor: R\$ 245.235,36 – na Dotação Orçamentária 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.39.22 – Reparos de Bens Imóveis.

TERMO ADITIVO – CONVÊNIO (EXTRATO)

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – 1ªTA de 29.08.2013 ao Cv. 024/2013 de 15.02.2013. - Objeto: Acréscimo no valor – Vigência: 29.08.2013 a 31.12.2013 – Valor do termo: Sem ônus para o Tribunal, sendo R\$ 21.250,00 na Dotação Orçamentária da PMMG nº12.51.06.181.141.4.232.0001.339015.01.60.2.0.

TERMOS DE APOSTILAMENTOS – CONTRATOS (EXTRATOS)

2º Termo de Apostilamento de 29.08.2013 – José de Oliveira Braga e Adelaide Peloso Braga - Ct. 378/2011 de 23.08.2011 – Processo 1461/2013 - Objeto: Reajuste contratual - Valor do Termo: R\$ 8.824,32 - na Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.36.11 – Locação de Bens Imóveis – Pessoa Física.

3º Termo de Apostilamento de 29.08.2013 – Marco Antônio Rocha - Ct. 298/2001 de 23.08.2001 – Processo 1454/2013 - Objeto: Reajuste contratual - Valor do Termo: R\$ 13.645,92 - na Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.36.11 – Locação de Bens Imóveis – Pessoa Física.

3º Termo de Apostilamento de 29.08.2013 – Luiz Carlos Abritta e Ludmila Lima Abritta - Ct. 366/2010 de 09.09.2010 – Processo 1462/2013 - Objeto: Reajuste contratual - Valor do Termo: R\$ 2.095,68 - na Dotação Orçamentária nº 1031.02.061.723.4.224.3.3.90.36.11 – Locação de Bens Imóveis – Pessoa Física.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva

29.08.2013

A Gerência de Compra de Bens e Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados que permanecem inalterados os seguintes preços registrados:

Ata de Registro de Preço nº 007/2013**Vigência: Lote Único – Itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 - 03/05/2014****Objeto: Material Gráfico****Lote 01: Fornecedor: Melan e Melo Comércio e Distribuidora de Papelaria Ltda.**

Item 1.1: Cartolina – 240 gramas – 50x70 - Branca

Valor Unitário: R\$39,56 - cento – Marca: Multiverde

Quantidade registrada: 1.000 un

Item 1.2: Cartolina - 240 gramas 50x70 - Azul

Valor Unitário: R\$39,56- cento – Marca: Multiverde

Quantidade registrada: 3.000 un

Item 1.3: Cartolina – 240 gramas – 50x70 – Palha

Valor Unitário: R\$39,56 – cento - Marca: Multiverde

Quantidade registrada: 10,000 un

Item 1.4: Cartolina – 240 gramas – 50x70 - Verde

Valor Unitário: R\$39,56 - cento – Marca: Multiverde

Quantidade registrada: 3.00 un

Item 1.5: Cartolina – 240 gramas – 50x70 - Rosa

Valor Unitário: 39,56 - cento – Marca : Multiverde

Quantidade Registrada: 2.000 un

Item 1.6: Cartolina – 240 gramas – 50x70 – Amarela

Valor Unitário: R\$39,73- cento – Marca: Multiverde

Quantidade registrada: 2.000 un

AVISO

Licitação: 111/2013

Processo: 646/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Confecção de placas e prismas em acrílico ou alumínio escovado, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e nos demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital.

Data da sessão pública: **12.09.2013**, sendo:- Recebimento das propostas **até às 13h30min.**- Abertura das propostas **às 13h30min.**- Início da disputa **às 14h00min.**Disposições Gerais: Os interessados poderão fazer *download* do edital no sítio www.tjmg.jus.br / Transparência/Licitações-2013. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta na Rua Timbiras, 1802, de 2ª a 6ª feira, de 8 às 18h.**DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Diretor Executivo: Hilton Secundino Alves

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Paulo Roberto da Silva Coutinho

DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome: Afife M Lourenconi Sarquis de Castro, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Varginha - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o Curso de Capacitação em Mediação., Data saída: 26/08/2013, Data retorno: 30/08/2013, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Alexandre Magno Mendes do Valle, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Tupaciguara - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca conforme designação da Presidência, Data saída: 12/09/2013, Data retorno: 13/09/2013, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Amador Francisco de Mendonça, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Mutum - MG, Atividade Desenvolvida: Recebimento de elevadores instalados em Mutum e Conselheiro Pena, Data saída: 27/08/2013, Data retorno: 29/08/2013, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: André Luiz de Castro Dias, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do Curso de Capacitação para Atermadores, Data saída: 10/09/2013, Data retorno: 14/09/2013, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Ângela Maria Ribeiro de Paula, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Varginha - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o Curso de Capacitação em Mediação., Data saída: 26/08/2013, Data retorno: 30/08/2013, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Angélica Tavares D. Perissinotto, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do Curso de Atualização de Instrutores dos Cursos de Formação para Servidores, Data saída: 18/08/2013, Data retorno: 21/08/2013, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Edson Geraldo Ladeira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Senador Firmino - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca conforme designação da Presidência, Data saída: 16/09/2013, Data retorno: 16/09/2013, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Eduardo Augusto Oliveira, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Ubá - MG, Atividade Desenvolvida: Fiscalização de obras de construção dos novos Fóruns de Ubá e Visconde do Rio Branco, Data saída: 04/09/2013, Data retorno: 06/09/2013, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Elen Rosana de Almeida, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Encontro para Atualização dos Instrutores dos Cursos de Formação dos Servidores., Data saída: 18/08/2013, Data retorno: 21/08/2013, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Erika Maria Pannain Rezende Pereira, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do Curso de Atualização de Instrutores dos Cursos de Formação para Servidores, Data saída: 18/08/2013, Data retorno: 20/08/2013, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Francisco de Assis Corrêa, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Capacitação Técnica do "Programa Portas Abertas"., Data saída: 06/08/2013, Data retorno: 07/08/2013, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Geraldo Rubim dos Santos, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o Curso de Capacitação para Atermadores., Data saída: 10/09/2013, Data retorno: 14/09/2013, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Gilvana Girardelli Mendonça Mesquita, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do Curso de Capacitação para Atermadores, Data saída: 10/09/2013, Data retorno: 13/09/2013, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Ivalda Custodio Batista, Cargo: Téc. Apoio Jud. 1ª Entrância B, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do Curso de Capacitação para Atermadores, Data saída: 10/09/2013, Data retorno: 14/09/2013, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Jean Carlos Gomes de Melo, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do Curso de Capacitação para Atermadores, Data saída: 10/09/2013, Data retorno: 14/09/2013, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Jorcelina Aparecida Ferreira, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Varginha - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para o Curso de Capacitação em Mediação., Data saída: 26/08/2013, Data retorno: 30/08/2013, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: José Aluísio Neves da Silva, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para Capacitação Técnica do "Programa Portas Abertas"., Data saída: 13/08/2013, Data retorno: 14/08/2013, Qt. Diárias: "1,5".

Nome: Letícia Rezende Castelo Branco, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do Curso de Capacitação Técnica do Programa Portas Abertas, Data saída: 12/08/2013, Data retorno: 14/08/2013, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Luiz de Andrade Barros, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Ipatinga - MG, Atividade Desenvolvida: Visita técnica de levantametno e vistoria de imóveis pertencentes ao TJMG nas comarcas de João Monlevade, Ipatinga e Santa Maria do Suaçuá, visando reformas e atendimento às demandas encaminhadas à GEPRO, Data saída: 04/09/2013, Data retorno: 06/09/2013, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Maria Beatriz de Aquino Gariglio, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do Curso de Capacitação Técnica do Programa Portas Abertas, Data saída: 05/08/2013, Data retorno: 07/08/2013, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Maria Carolina Buozzi, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do Curso de Capacitação para Atermadores, Data saída: 10/09/2013, Data retorno: 14/09/2013, Qt. Diárias: "4,5".

Nome: Maria Cecília Gollner Stephan, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Brasília - DF, Atividade Desenvolvida: Participar do 4º Enc. da Agenda de Convergência e dos Comitês Locais para proteção da Criança e do Adolescente na Copa das Confederações e Copa do Mundo e representar o TJMG no II Encontro Nacional sobre Trabalho Infantil, Data saída: 05/08/2013, Data retorno: 08/08/2013, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Maria Helena Rodrigues, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Mutum - MG, Atividade Desenvolvida: Medição de obras em Mutum, Itanhomi e Conselheiro Pena, Data saída: 11/09/2013, Data retorno: 13/09/2013, Qt. Diárias: "2,5".

Nome: Patrícia Alves de Oliveira Soares, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do Curso de Atualização de Instrutores dos Cursos de Formação para Servidores, Data saída: 18/08/2013, Data retorno: 21/08/2013, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Tiago Lúcio da Silva Neto, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Convocação para participar do Curso de Capacitação para Atermadores, Data saída: 10/09/2013, Data retorno: 13/09/2013, Qt. Diárias: "3,5".

Nome: Valéria de Souza Fonseca, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Conselheiro Lafaiete - MG, Atividade Desenvolvida: Prestar serviços de cerimonial à solenidade de inauguração das novas instalações do Fórum da comarca de Conselheiro Lafaiete, Data saída: 13/05/2013, Data retorno: 13/05/2013, Qt. Diárias: "0,5".

Nome: Wilson Almeida Benevides, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Lavras - MG, Atividade Desenvolvida: Em atendimento às PORTARIAS 2.832 e 2.833/CGJ/2013., Data saída: 03/09/2013, Data retorno: 05/09/2013, Qt. Diárias: "2,5".

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende,
29 de Agosto de 2013

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria das Mercês Simões da Rocha Pinto

PELA 1ª INSTÂNCIA**DEFERINDO LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

Nos termos do art. 57 da Portaria-Conjunta nº 76/2006, observado o disposto no art. 31 da Lei Complementar nº 64/2002, regulamentada pelo Decreto 42.758/2002:

-Vânia Costa e Silva Baeta Neves, PJPI-183-4, Belo Horizonte, 730 dias, a partir de 30.09.2013.

AVISO

Por motivo de extravio, fica nula e sem valor jurídico a 1ª via das carteiras funcionais dos servidores:

-Andréa Cristina Miranda, PJPI-24110-9, Uberlândia;
-Maria Marta do Carmo Lima, PJPI-7192-8, Belo Horizonte.

CONCEDENDO LICENÇA À GESTANTE

Nos termos do art. 54 da Portaria-Conjunta nº. 076/2006 e do art.3º da Resolução nº. 605/2009, por 180 (cento e oitenta) dias:
-Grazielle de Freitas Santos Viera, PJPI-16658-7, Estrela do Sul, a partir de 14.08.2013.

APROVANDO PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 393/2002:

Em prorrogação, durante o período necessário ao cumprimento dos procedimentos relacionados ao provimento definitivo do cargo, ou antes, por dispensa pelo Diretor do Foro ou pelo Presidente do Tribunal de Justiça:

-Victor Evangelista Peixoto, PJPI-29335-7, Uberlândia, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 05.08.2013.

Substituição - a partir da data da publicação, durante afastamento do titular:

-Débora Hellen de Araújo Maciel, Ribeirão das Neves, Oficial de Apoio Judicial D, JPI-SG, PJ-28, até 09.09.2013;
-Francielle dos Santos Fonseca, PJPI-27192-4, Conselheiro Pena, Oficial Judiciário D, da especialidade Oficial de Justiça Avaliador PJ-28, até 30.08.2013;
-Mariana Lacerda Andrade Silva, PJPI-28260-8, Governador Valadares, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, PJ-28, até 30.09.2013.

Substituição - durante afastamento do titular:

-Adenise de Jesus Bueno Stopa Salgado, PJPI-24661-1, Raul Soares, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 09.08.2013;
-Adernanda Mara de Oliveira, PJPI-27631-1, Rio Vermelho, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 05 dias, a partir de 01.07.2013 e 05 dias, a partir de 08.07.2013;
-Alesandro Alarcão Naves, PJPI-13264-7, Araguari, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 22.04.2013;
-Aline Cibele de Aguiar Gonçalves, PJPI-21334-8, Ibirité, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 03 dias, a partir de 29.07.2013;
-Aline Márcia Souto E Barbosa Silveira, PJPI-23064-9, Divinópolis, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 12.07.2013;
-Allan Rodrigues da Silva, PJPI-24531-6, Betim, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 22 dias, a partir de 15.07.2013;
-Ana Amélia Santos Cordeiro Murta, PJPI-26757-5, Januária, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 30 dias, a partir de 19.08.2013;
-Ana Carolina de Oliveira Figueiredo, PJPI-20001-4, Cabo Verde, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 06 dias, a partir de 06.08.2013;
-Ana Carolina Fernandes Faria, PJPI-29606-1, Estrela do Sul, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, PJ-28, em prorrogação, de 21.08.2013 a 02.10.2013;
-Ana Flávia Bucci Simões de Paula, PJPI-24332-9, Poços de Caldas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 12 dias, a partir de 22.07.2013;
-Ana Flávia Quites Ponciano, PJPI-20701-9, Belo Horizonte, Coordenador de Área, PJ-69, 11 dias, a partir de 16.07.2013 e 02 dias, a partir de 29.07.2013;

-Ana Maria Gonçalves Loura Soares, PJPI-29505-5, Matozinhos, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 02.08.2013 até 25.08.2013, ficando retificada a publicação do dia 20.08.2013;

-Andrea Mara Guimarães Cardoso, PJPI-7019-3, Ouro Preto, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 03 dias, a partir de 25.06.2013;

-Andrea Mara Guimarães Cardoso, PJPI-7019-3, Ouro Preto, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 18.07.2013;

-Andréia Costa Gonçalves, PJPI-22230-7, Contagem, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 02 dias, a partir de 08.08.2013;

-Angelita Leite Belchior, PJPI-10880-3, Itamonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 11 dias, a partir de 05.08.2013;

-Anne Caroline Moreira Pena, PJPI-29207-8, Montes Claros, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 15.08.2013 até 30.08.2013;

-Anne Karolina Teixeira Pimenta, PJPI-28857-1, Ouro Preto, Oficial de Apoio Judicial D, JPI-SG, PJ-28, em prorrogação a partir de 15.08.2013 até 30.08.2013;

-Antonio dos Santos Honório, PJPI-9243-7, Camanducaia, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 21 dias, a partir de 15.08.2013;

-Aparecida Batista Martins, PJPI-9616-4, Itabira, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 19 dias, a partir de 22.07.2013;

-Bruno César Esteves, PJPI-16146-3, Luz, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 02 dias, a partir de 15.07.2013;

-Catarina Duarte de Paula, PJPI-7716-4, Curvelo, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 25.03.2008;

-Claudete Maria de Oliveira Polla, PJPI-22117-6, Poços de Caldas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 05 dias, a partir de 05.08.2013, 05 dias, a partir de 12.08.2013;

-Cláudia de Azevedo Faria Melo, PJPI-4649-0, Alpinópolis, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 02 dias, a partir de 23.05.2013;

-Cláudia Maria Ferreira Rocha, PJPI-7023-5, Barbacena, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 16.04.2013;

-Clayton Moreira de Castro, PJPI-20395-0, Araguari, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 24.04.2013;

-Clécio José Cambrone de Oliveira, PJPI-23412-0, Unaí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 05 dias, a partir de 20.05.2013, 03 dias, a partir de 27.05.2013, 05 dias, a partir de 03.06.2013, 03 dias, a partir de 10.06.2013, no dia 14.06.2013, 19 dias, a partir de 17.06.2013 e 05 dias, a partir de 08.07.2013;

-Cleonice de Freitas Ribas Almeida, PJPI-16113-3, Rio Pardo de Minas, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 21.06.2013, 04 dias, a partir de 25.06.2013, 05 dias, a partir de 01.07.2013 e 02 dias, a partir de 08.07.2013;

-Cristina Carvalho da Silva Araújo, PJPI-13617-6, Governador Valadares, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 39 dias, a partir de 24.07.2013;

-Daniel Diógenes da Silva Araújo, PJPI-22959-1, Juiz de Fora, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 12.07.2013;

-Daniela Brito Guimarães, PJPI-14085-5, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 15 dias, a partir de 25.07.2013 e 25 dias, a partir de 27.08.2013, ficando retificada a publicação do dia 20.08.2013;

-Daniela de Lima Carvalho, PJPI-20454-5, Barbacena, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 15 dias, a partir de 15.07.2013;

-Daniela Mendes Barreto Costa, PJPI-27674-1, Santos Dumont, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 21 dias, a partir de 01.08.2013;

-Danielle Cristina Silva Rossoni, PJPI-23947-5, Itabira, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 14 dias, a partir de 19.07.2013;

-Dante Alexandre Rúbio Miquelotti, PJPI-23838-6, Ubá, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 09.07.2013;

-Denise Cristina Zanetti de Lima, PJPI-10157-6, Juiz de Fora, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 15.07.2013;

-Dulce Palma Araújo Soares, PJPI-11962-8, Coordenador de Área, TJ-CAI-01, PJ-69, no período de 15.07.2013 a 31.07.2013, durante o afastamento da titular Silvana de Faria Costa, TJ-1229-4, ficando retificada a publicação do dia 09.08.2013;

-Eduardo Alves Pena, PJPI-23788-3, Governador Valadares, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 08 dias, a partir de 23.05.2013;

-Elaine Cristina Rodrigues da Silva, PJPI-25872-3, Conselheiro Lafaiete, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 21.08.2013 até 19.09.2013;

-Eliana Moises Alves, PJPI-22081-4, Betim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 02 dias, a partir de 25.03.2013;

-Eliane Geralda dos Reis Alves, PJPI-12541-9, Pedro Leopoldo, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 19 dias, a partir de 09.09.2013;

-Ellen de Lima E Gaia, PJPI-24287-5, Unaí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 12.07.2013;

-Érika Benac, PJPI-11168-2, Itajubá, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 38 dias, a partir de 24.09.2012;

-Érika Nesralla Ribeiro de Tassis, PJPI-9642-0, Governador Valadares, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 19 dias, a partir de 23.09.2013;

-Fátima Aparecida Fernandes, PJPI-12372-9, Três Corações, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 30 dias, a partir de 06.08.2013;

-Fátima Cristina de Oliveira Moura, PJPI-6825-4, Mesquita, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 15 dias, a partir de 05.08.2013;

-Fernando Mariano de Oliveira, PJPI-21026-0, Ribeirão da Neves, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 25.06.2013;

-Filipe Augusto de Carvalho, PJPI-24827-8, São João del – Rei, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 19.07.2013, 05 dias, a partir de 22.07.2013 e 02 dias, a partir de 29.07.2013;

-Francielle dos Santos Fonseca, PJPI-27192-4, Conselheiro Pena, Oficial Judiciário D, da especialidade Oficial de Justiça Avaliador PJ-28, a partir de 02.09.2013 até 06.09.2013, a partir de 09.09.2013 até 13.09.2013, a partir de 16.09.2013 até 20.09.2013, a partir de 23.09.2013 até 27.09.2013, a partir de 30.09.2013 até 04.10.2013, a partir de 07.10.2013 até 11.10.2013, a partir de 14.10.2013 até 15.10.2013;

-Gabrielle Arnaut Senador, PJPI-29658-2, Aiuruoca, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 17.08.2013 até 25.09.2013;

-Genelci Mendes dos Santos Santana, PJPI-5362-9, Taiobeiras, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 07 dias, a partir de 07.08.2013;

-Generlei Fernando de Azevedo Leite, PJPI-9959-8, Três Corações, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 03 dias, a partir de 22.07.2013;

-Giovanna Gomes Oliveira Graça Cruz, PJPI-12518-7, Mantena, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 08 dias, a partir de 02.08.2013;

-Glaycon Mendes Duarte, PJPI-14819-7, Araguari, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 05 dias, a partir de 06.05.2013;

-Graciana Angélica Medeiros Costa, PJPI-14147-3, Betim, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 02 dias, a partir de 09.04.2013 e 02 dias, a partir de 02.05.2013, no dia 17.05.2013, no dia 07.06.2013 e 05 dias, a partir de 10.06.2013;

-Graziela Sathler Elias de Oliveira, PJPI-29428-0, Manhumirim, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 22.07.2013 a 02.08.2013 e de 05.08.2013 até 09.08.2013, ficando retificada a publicação do dia 11.07.2013;

-Idelme Rangel Alves, PJPI-21072-4, São João Evangelista, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 24.06.2013 e no dia 15.07.2013;

-Jadir de Souza Moura, PJPI-4109-5, Unaí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 02 dias, a partir de 14.02.2013;

-Jamilce Polliana Aguiar Silva, PJPI-18508-2, Brumadinho, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 01.08.2013;

-Janaína da Silveira Silva, PJPI-14912-0, Uberaba, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 05 dias, a partir de 29.07.2013;

-Jedeão Fernandes de Oliveira, PJPI-23986-3, Senador Firmino, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 20.08.2013;

-João Luiz dos Santos, PJPI-9675-0, Lambari, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 16.07.2013;

-José Arimatéia de Oliveira Rosa, PJPI-14140-8, Contagem, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 19 dias, a partir de 12.08.2013;

-José Ubirajara Vieira Luna, PJPI-9322-9, Bocaiúva, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 02 dias, a partir de 19.11.2012;

-Julia Delfino de Albuquerque, PJPI-23194-4, Viçosa, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 12 dias, a partir de 15.07.2013;

-Juliana Duarte Silveira, PJPI-23478-1, Pará de Minas, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 02 dias, a partir de 23.05.2013, 03 dias, a partir de 27.05.2013 e 03 dias, a partir de 03.06.2013;

-Juliana Vieira Belém, PJPI-25458-1, Belo Horizonte, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 18 dias, a partir de 09.08.2013;

-Jussara Giacomini, PJPI-22975-7, Timóteo, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 29 dias, a partir de 05.07.2013;

-Jussara Giacomini, PJPI-22975-7, Timóteo, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 19.08.2013;

-Jussara Teixeira Moreira, PJPI-29941-5, Nova Serrana, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 02.09.2013 até 30.11.2013;

-Kathia Teixeira da Silva Santos, PJPI-3396-9, Aimorés, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 29.05.2013;

-Kleber Lopes Nunes, PJPI-13149-0, Arinos, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 29.05.2013;

-Laurizabel Elias Oliveira Brito, PJPI-4527-8, Itapeerica, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, nos dias 17.05.2013 e 20.05.2013;

-Lígia Machado Torres, PJPI-27542-0, Itajubá, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 24.08.2013 até 06.02.2014;

-Lúcia Cristina Pereira Barbosa de Faria, PJPI-19618-8, Ipanema, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 30 dias, a partir de 08.07.2013;

-Luciana Carla de Oliveira, PJPI-15822-0, Caeté, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 24 dias, a partir de 22.07.2013;

-Luciana de Freitas Batista, PJPI-21010-4, Sete Lagoas, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 02 dias, a partir de 26.11.2012;

-Luciana Tomaz Pereira, PJPI-23959-0, Itabira, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 14 dias, a partir de 04.04.2013;

-Luiza Elaine Baranowski, PJPI-22248-9, Ribeirão das Neves, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 16 dias, a partir de 04.06.2013;

-Mara Michele de Moraes Soares, PJPI-29003-1, Patos de Minas, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 15.07.2013 até 09.08.2013 e a partir de 12.08.2013 a 27.08.2013, ficando retificada a publicação do dia 15.07.2013;

-Marcela de Paiva Pereira, PJPI-29633-5, Carangola, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 03.08.2013 até 12.08.2013;

-Marcelo da Silva Pinheiro, PJPI-9176-9, Guarani, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 01.07.2013;

-Márcio Lopes, PJPI-22054-1, Barroso, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 15 dias, a partir de 05.09.2013;

-Marco Antonio Pinto, PJPI-23079-7, Divinópolis, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 15.08.2013;

-Margarida Maria Tavares Fernandes, PJPI-3780-4, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 30 dias, a partir de 06.08.2013;

-Maria Angélica Coutinho Gonçalves, PJPI-13024-5, São Sebastião do Paraíso, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 10 dias, a partir de 31.07.2013;

-Mária Auxiliadora Brangioni Ferraz, PJPI-25296-5, Itabirito, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 21 dias, a partir de 16.07.2013;

-Maria Cristina Bomtempo, PJPI-17089-4, Tiros, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 02 dias, a partir de 22.07.2013;

-Maria da Consolação da Silva, PJPI-23035-9, Lavras, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 03 dias, a partir de 14.08.2013;

-Maria da Glória Pereira, PJPI-23946-7, Ipatinga, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, no dia 26.06.2013;

-Maria das Dores de Sousa Paiva, PJPI-20585-6, Unaí, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 21.06.2013;

-Maria Helena de Carvalho Junqueira Resende, PJPI-23968-1, Itumirim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 19 dias, a partir de 02.09.2013;

-Maria Ozana Teles de Paula, PJPI-24069-7, Betim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 14 dias, a partir de 17.07.2013;

-Maria Ozana Teles de Paula, PJPI-24069-7, Betim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 02 dias, a partir de 09.05.2013 e no dia 13.05.2013;

-Maria Renata Tófoli Weide, PJPI-14193-7, Barbacena, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 22 dias, a partir de 12.08.2013;

-Marília Lúcia de Oliveira Silva, PJPI-28551-0, Areado, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 25.08.2013 até 13.09.2013;

-Marina Caetano Guimarães Pires, PJPI-18235-2, Dolores do Indaiá, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 12 dias, a partir de 15.07.2013;

-Marli Costa da Silva, PJPI-22663-9, Itamonte, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, no dia 16.08.2013;

-Mateus Freire Reis, PJPI-22072-3, Betim, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 05 dias, a partir de 04.04.2013;

-Mateus Gonçalves, PJPI-22672-0, Itajubá, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 12 dias, a partir de 05.08.2013;

-Maurício Dias da Silva, PJPI-20980-9, Divinópolis, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 03 dias, a partir de 05.08.2013;

-Melissa Aparecida Costa, PJPI-16929-2, Uberlândia, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 27.08.2013 até 14.10.2013;

-Michelli Rouse Martins Oliveira, PJPI-27783-0, Governador Valadares, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 21.08.2013 até 31.08.2013;

-Nádia Cristina Ferreira de Almeida, PJPI-23849-3, Almenara, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 08 dias, a partir de 26.04.2013;

-Newton Caldeira Mesquita, PJPI-25794-9, Rio Pardo de Minas, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 03 dias, a partir de 10.07.2013, 05 dias, a partir de 15.07.2013 e 04 dias, a partir de 22.07.2013;

-Núbia Aparecida Duarte Ribeiro, PJPI-21584-8, João Monlevade, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 19 dias, a partir de 02.09.2013;

-Oscar da Silva Luna, PJPI-27585-9, Açucena, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 12 dias, a partir de 15.07.2013;

-Pamela Paloma Santos, PJPI-23851-9, Nova Resende, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 27.06.2013;

-Patrícia Carla Valente Ferreira, PJPI-22600-1, Matias Barbosa, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 05 dias, a partir de 06.08.2013;

-Paulo André Alencar de Carvalho, PJPI-15179-5, Contagem, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 02 dias, a partir de 07.08.2013;

-Paulo Hubner de Freitas, PJPI-9564-6, Lajinha, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 15 dias, a partir de 12.08.2013;

-Renato Amorim de Oliveira, PJPI-3425-6, Manhuaçu, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 60 dias, a partir de 06.08.2013;

-Rosângela Cristina Cassiano, PJPI-14168-9, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, em prorrogação a partir de 16.04.2013;

-Roselaine da Silva, PJPI-26435-8, Alfenas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 05 dias, a partir de 20.05.2013 e no dia 27.05.2013;

-Roselene de Souza, PJPI-9182-7, Itajubá, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 19.08.2013;

-Rosiléia Maria Coelho de Souza, PJPI-4492-5, Visconde do Rio Branco, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 36 dias, a partir de 21.06.2013;

-Samantha Froes de Souza, PJPI-23822-0, Teófilo Ottoni, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 14 dias, a partir de 09.08.2013;

-Samuel Labruna Magalhães Araújo, PJPI-24529-0, Caeté, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 12.07.2013;

-Sandra Mara Leão dos Santos, PJPI-17229-6, Betim, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 08 dias, a partir de 03.05.2013 e 23 dias, a partir de 13.05.2013;

-Sandra Mara Leão dos Santos, PJPI-17229-6, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, 02 dias, a partir de 25.03.2013;

-Sarah Martins de Mello, PJPI-22736-3, Juiz de Fora, Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial C, PJ-64, no dia 11.07.2013;

-Sidnéia Santos Gomes Ferreira, PJPI-9587-7, Almenara, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 05 dias, a partir de 06.05.2013 e no dia 13.05.2013;

-Simone Garcia Araujo Souza, PJPI-10243-4, Cataguases, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 30 dias, a partir de 12.08.2013;

-Sueny Ferreira Campos, PJPI-5532-7, Jequitinhonha, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 02 dias, a partir de 11.07.2013;

-Taís Macedo Silva, PJPI-29417-3, São Sebastião do Paraíso, Oficial de Apoio Judicial D, JPI-SG, PJ-28, em prorrogação até 04.09.2013;

-Tânia Aparecida Ferreira da Silva, PJPI-11236-7, Cruzília, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 06 dias, a partir de 24.06.2013;

-Tânia Lúcia Oliveira Moreira Malta, PJPI-14476-6, Betim, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 02 dias, a partir de 02.05.2013;

-Thaís Camargo, PJPI-16499-6, Poços de Caldas, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 02 dias, a partir de 19.08.2013;

-Verônica de Vasconcelos Valim, PJPI-19549-5, Ipanema, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 12 dias, a partir de 01.07.2013;

-Vínicius Sousa Araújo, PJPI-28090-9, Martinho Campos, Oficial Judiciário, da especialidade Oficial Judiciário D, PJ-28, em prorrogação, a partir de 27.08.2013 até 05.09.2013;

-Vitor Luís Vieira da Motta, PJPI-24587-8, Eugenópolis, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-52, 12 dias, a partir de 15.06.2013.

ANOTANDO PORTARIA DE DISPENSA

Nos termos da Resolução nº 393/2002:

-Camila Fonseca Batista Cordeiro Rabelo, PJPI-29324-1, Ribeirão das Neves, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 21.08.2013;

-Fabiana Esteves Pinheiro da Silva, PJPI-27707-9, Araçuaí, Oficial de Apoio Judicial D, JPI-SG, PJ-28, a partir de 22.08.2013;

-
- Fabrícia Pena Viegas, PJPI-27616-2, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 20.08.2013;
 - Luanna Lopes Vieira, PJPI-28877-9, Belo Horizonte, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 02.09.2013;
 - Luciana Rodrigues Félix, PJPI-28221-0, Janaúba, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 07.11.2012;
 - Saulo Martins de Araújo, PJPI-27604-8, Barbacena, Oficial de Apoio Judicial D, JPI-SG, PJ-28, a partir de 23.08.2013.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Abigail Siomar Gomes, PJPI-603-1, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 04.09.2013;
- Adriana de Oliveira Lopes, PJPI-3590-7, Dolores do Indaiá, 47 dias a partir de 09.09.2013;
- Andréa de Lima Costa do Carmo, PJPI-24905-2, Ervália, 90 dias, a partir de 09.09.2013;
- Andréia Basílio Martimiano, PJPI-20081-6, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 09.09.2013;
- Andreza Rodrigues de Avelar, PJPI-20615-1, Belo Horizonte, 20 dias, a partir de 11.09.2013;
- Antônio Carlos Silva Marçal, PJPI-21911-3, Carmo de Minas, 15 dias, a partir de 23.08.2013;
- Aparecida Maria G. Valeriano, PJPI-6136-6, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 09.09.2013;
- Ariandna Alves Costa, PJPI-4961-9, Campo Belo, 26 dias, a partir de 09.09.2013;
- Bernadete Caldas Lopes, PJPI-15736-2, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 09.09.2013;
- Carlos Afonso Carmanini Cruz, PJPI-15980-6, Juiz de Fora, 30 dias, a partir de 02.09.2013;
- Cássia Jeane de Sousa Lucas Ribeiro, PJPI-22978-1, Timóteo, 15 dias, a partir de 05.09.2013;
- Claudete Maria Vilela de Oliveira, PJPI-23935-0, Itaguara, 86 dias, a partir de 21.08.2013;
- Cláudia Márcia Pereira, PJPI-21359-5, Contagem, 15 dias, a partir de 11.09.2013;
- Crisna Arantes Lima, PJPI-24108-3, Uberlândia, 30 dias, a partir de 11.09.2013;
- Cristina Aparecida Lacerda Fernandes, PJPI-21560-8, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 02.09.2013;
- Débora Marina de Souza César, PJPI-23350-2, Raul Soares, 26 dias, a partir de 01.07.2013;
- Denise do Valle Silva, PJPI-25526-5, São João Nepomuceno, 24 dias, a partir de 09.09.2013;
- Eliana Camilo, PJPI-2990-0, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 26.08.2013;
- Elifas Rieverts de Souza, PJPI-9639-6, Malacacheta, 90 dias, a partir de 26.08.2013, ficando retificada a publicação do dia 27.08.2013;
- Elisabeth Cesar da Costa Souza, PJPI-22286-9, Conselheiro Lafaiete, 40 dias, a partir de 23.08.2013;
- Elisandra de Paula Ferreira, PJPI-19573-5, Uberlândia, 60 dias, a partir de 12.09.2013;
- Elizabeth Macedo Hausner, PJPI-3259-9, Pedralva, 15 dias, a partir de 26.08.2013;
- Emanuella Cristina Azevedo Luiz Alves, PJPI-20874-4, Bocaiúva, 48 dias, a partir de 11.09.2013;
- Érika Queiroz Estevam, PJPI-23837-8, Ubá, 15 dias, a partir de 02.09.2013;
- Fernanda Iglesias Bretãs, PJPI-19863-0, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 10.09.2013;
- Fernanda Rocha Mundim Oliveira, PJPI-10801-9, Monte Carmelo, 24 dias, a partir de 02.09.2013;
- Gilberto Pereira Bomfim, PJPI-25343-5, Medina, 15 dias, a partir de 10.09.2013;
- Graziela Rezende Graciano da Silva, PJPI-19729-3, Pouso Alegre, 90 dias, a partir de 10.09.2013;
- João Bosco Martins Salgado, PJPI-14996-3, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 10.09.2013;
- João Carlos Muraro Leite, PJPI-8294-1, Campos Gerais, 30 dias, a partir de 26.08.2013;
- João Paulo Fernandes, PJPI-17433-4, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 09.09.2013;
- Josué Pereira de Magalhães Filho, PJPI-24103-4, Montalvânia, 16 dias, a partir de 02.09.2013;
- Juliana Rezende de Freitas, PJPI-14865-0, Uberlândia, 30 dias, a partir de 02.09.2013;
- Lair Fernando Pedro Aroni, PJPI-4009-7, Juiz de Fora, 120 dias, a partir de 02.09.2013;
- Lenita Pereira Ferrer, PJPI-10183-2, Carmo de Minas, 15 dias, a partir de 20.09.2013;
- Leonardo Fernandes dos Reis, PJPI-14862-7, Uberlândia, 90 dias, a partir de 09.09.2013;
- Letícia Silva Peixoto Pires, PJPI-21205-0, Araguari, 15 dias, a partir de 02.09.2013;
- Magda Barbosa de Almeida Pinto, PJPI-25834-3, Belo Horizonte, 19 dias, a partir de 02.09.2013;
- Magda Palazi, PJPI-10818-3, Poços de Caldas, 30 dias, a partir de 09.09.2013;
- Mara Rubia Pinho, PJPI-10912-4, Uberlândia, 15 dias, a partir de 10.09.2013;
- Maria Air Costa Madeira, PJPI-9360-9, Campo Belo, 30 dias, a partir de 09.09.2013;
- Maria Antonieta Moura Freitas La Rocca, PJPI-12573-2, Belo Horizonte, 52 dias, a partir de 11.09.2013;
- Maria Clara de Souza Alcântara Campos, PJPI-4602-9, Uberaba, 90 dias, a partir de 09.09.2013;
- Maria Cristina Borges Couto, PJPI-11987-5, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 09.09.2013;
- Maria das Dolores Ferreira Sá Gomes, PJPI-12776-1, Espinosa, 30 dias, a partir de 02.09.2013;
- Maria das Graças Magalhães Cavalcanti Dinelli Lopes, PJPI-11873-7, Belo Horizonte, 36 dias, a partir de 19.08.2013, ficando retificada a publicação do dia 27.08.2013;
- Maria do Carmo Oliveira Gomes de Faria, PJPI-12029-5, Belo Horizonte, 20 dias, a partir de 09.09.2013;
- Mário Marcenos Castelloes Menezes Júnior, PJPI-6885-8, Conselheiro Lafaiete, 19 dias, a partir de 09.09.2013;
- Michelle Sullivan Batista, PJPI-24253-7, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 09.09.2013;
- Monica Teles, PJPI-11133-6, Sacramento, 30 dias, a partir de 09.09.2013;
- Nadia Maria Cesar de Almeida Monteiro, PJPI-21339-7, Formiga, 15 dias, a partir de 09.09.2013;
- Rita de Cassia Martins Campos Starling, PJPI-6977-3, Rio Casca, 30 dias, a partir de 29.08.2013;
- Ronaldo Pereira Lima, PJPI-7381-7, Divinópolis, 15 dias, a partir de 09.09.2013;
- Ronaldo Ribeiro Junior, PJPI-6233-1, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 30.08.2013;
- Rosa Maria Teodoro Varotto Vilela, PJPI-9426-8, Uberaba, 15 dias, a partir de 02.09.2013;
- Rosemeire Macedo da Silva, PJPI-7098-7, Divinópolis, 20 dias, a partir de 09.09.2013;
- Sabrina Borges Nery, PJPI-21733-1, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 29.08.2013;
- Saionara Pereira dos Anjos, PJPI-20102-0, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 28.08.2013;
- Sandra de Oliveira Lara, PJPI-2749-0, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 09.09.2013;

-Sérgio Augusto Barbosa, PJPI-8985-4, Carmo do Rio Claro, 15 dias, a partir de 09.09.2013;
-Sérgio Lopes dos Santos, PJPI-20832-2, Belo Horizonte, 19 dias, a partir de 02.09.2013;
-Silvana Valéria Delfino, PJPI-2728-4, Belo Horizonte, 19 dias, a partir de 09.09.2013;
-Simara Christiane Kagueiama, PJPI-21603-6, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 09.09.2013;
-Simone Rocha Pereira, PJPI-20446-1, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 23.08.2013;
-Sirlene de Roma Silva, PJPI-22167-1, Raul Soares, 26 dias, a partir de 05.08.2013;
-Sueli Barbosa Rodrigues, PJPI-2678-1, Belo Horizonte, 18 dias, a partir de 02.09.2013;
-Sueli das Graças Barbosa Bruno, PJPI-22352-9, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 02.09.2013;
-Tadeu José da Rocha, PJPI-7698-4, Oliveira, 90 dias, a partir de 29.08.2013;
-Tatiana Mara Marinho de Faria, PJPI-19615-4, Belo Horizonte, 16 dias, a partir de 02.09.2013;
-Valéria Carvalho da Silva Dias, PJPI-3582-4, Resende Costa, 15 dias, a partir de 09.09.2013;
-Vanessa de Maria Porfírio Vieira, PJPI-20226-7, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 02.09.2013;
-Vera Lucia Guimarães Coelho, PJPI-3521-2, Governador Valadares, 30 dias, a partir de 09.09.2013;
-Vera Lucia Martins, PJPI-23660-4, Ribeirão das Neves, 30 dias, a partir de 02.09.2013;
-Verdivaldo Oliveira Coelho, PJPI-21471-8, Belo Horizonte, 17 dias, a partir de 28.08.2013;
-Vicente de Oliveira Bicalho, PJPI-6127-5, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 09.09.2013;
-Viviane Ferreira Rosa Lima, PJPI-22492-3, Paracatu, 90 dias, a partir de 02.09.2013;
-Werislaine Oliveira Diniz Corrêa, PJPI-25806-1, Belo Horizonte, 30 dias, a partir de 09.09.2013;
-Zaqueu Jose Ribeiro, PJPI-23157-1, Caratinga, 22 dias, a partir de 29.08.2013;
-Zilda Maria Ferreira, PJPI-9469-8, Uberlândia, 15 dias, a partir de 02.09.2013.

INDEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

-Luiz Carlos da Silva, PJPI-9978-8, Cambuí, 30 dias, a partir de 09.09.2013, por motivo de insuficiência de saldo.

INDEFERINDO CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE FÉRIAS - PRÊMIO

Por motivo de insuficiência de saldo:

-Luiza Helena Alvarenga Rossoni, PJPI-9700-6, Itabira, 150 dias;
-Maria Lucia Gomes Magalhães, PJPI-8846-8, Ipanema, 270 dias.

INDEFERINDO CONTAGEM EM DOBRO DE FÉRIAS – PRÊMIO

Por motivo de insuficiência de saldo:

-Maria Lucia Gomes Magalhães, PJPI-8846-8, Ipanema, 45 dias.

EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO

ADICIONAL DE DESEMPENHO

Nos termos da Lei 18.581/2009 c/c a Resolução nº. 634/2010-TJMG, de 19 de maio de 2010:

-Sheilla Cristine Almeida dos Reis, PJPI-25790-7, Il, a partir de 06.07.2013;
-Thiago Borges Teixeira, PJPI-24544-9, Poços de Caldas, Il, a partir de 25.06.2013;
-Woilline Aguiar Barbosa, PJPI-21211-8, Araguari, Il, a partir de 24.06.2013.

ADICIONAL POR QUINQUÊNIO

Nos termos do art. 112 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

-Beatriz Nascimento Silva, PJPI-8221-6, Uberlândia, 8º adicional, a partir de 07.01.2013;
-Carlos Alberto de Oliveira Il, PJPI-9252-8, Uberaba, 6º adicional, a partir de 25.06.2013;
-Edvan Resende de Araújo, PJPI-5613-5, Uberaba, 4º adicional, a partir de 21.06.2013;
-Giovana Villela Veloso, PJPI-7152-2, Belo Horizonte, 6º adicional, a partir de 25.06.2013;
-Jeanne Magda Figueiredo, PJPI-4-2, Belo Horizonte, 6º adicional, a partir de 28.06.2013;
-Jose Luiz Diniz, PJPI-6287-7, Ibirité, 5º adicional, a partir de 28.06.2013;
-Juliana Santos Costa, PJPI-6149-9, Belo Horizonte, 6º adicional, a partir de 05.07.2013;
-Lilian Torres E Silva, PJPI-10392-9, Uberlândia, 5º adicional, a partir de 01.05.2013;
-Maria de Fátima Caldonazzo de Almeida Sato, PJPI-10361-4, 6º adicional, a partir de 11.07.2013;
-Rita de Cássia Antunes Guimarães, PJPI-8972-2, Muriaé, 8º adicional, a partir de 26.06.2013;
-Romildo Xavier Souza, PJPI-9215-5, Tarumirim, 5º adicional, a partir de 27.06.2013;
-Rosemere Dias Praes, PJPI-5810-7, Belo Horizonte, 4º adicional, a partir de 15.07.2013;
-Sérgio Fernando Marinho Araújo, PJPI-12164-0, Belo Horizonte, 7º adicional, a partir de 19.07.2013;
-Tadeu Prado de Castro, PJPI-10599-9, Varginha, 7º adicional, a partir de 24.04.2013;
-Valdomiro Dias Rezende Junior, PJPI-3639-2, Uberaba, 4º adicional, a partir de 26.06.2013;
-Vânia Maria Rodrigues Pereira Arantes, PJPI-7072-2, Ouro Branco, 5º adicional, a partir de 25.06.2013.

ADICIONAL DE DEZ POR CENTO

Nos termos do art. 113 do A.D.C.T. da Constituição Estadual, acrescido pelo art. 4º da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Carlos Alberto de Oliveira II, PJPI-9252-8, Uberaba, a partir de 25.06.2013;
- Giovana Villela Veloso, PJPI-7152-2, Belo Horizonte, a partir de 25.06.2013;
- Jeanne Magda Figueiredo, PJPI-4-2, Belo Horizonte, a partir de 28.06.2013;
- Juliana Santos Costa, PJPI-6149-9, Belo Horizonte, a partir de 05.07.2013.

PELA 2ª INSTÂNCIA

Designando para o exercício, em substituição de cargo comissionado, nos termos da Portaria Conjunta nº 055/2004:

- Alexandre Santos Ribeiro, TJ-8390-7, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A89, PJ-29, no Gabinete da 8ª Câmara Cível da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação da Desembargadora Teresa Cristina da Cunha Peixoto, no período de 24.06.2013 a 20.12.2013, durante o impedimento da titular Rebeca Breves de Melo e Silva, TJ-7166-2;
- Ana Paula Quick Couret de Carvalho, TJ-8432-7, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A114, PJ-29, no Gabinete da 6ª Câmara Cível, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação da Desembargadora Selma Marques, no período de 07.06.2013 a 16.09.2013, durante o impedimento da titular Gláucia Aparecida da Silva Chiaradia, TJ-7158-9;
- Anelise Santos Guimarães Falconi, TJ-5349-6, TJ-CAI-08, JU-A22, PJ-29, no Gabinete da 11ª Câmara Cível, da Secretaria do Tribunal de Justiça, Por indicação do Desembargador Marcos Lincoln, no período de 01.03.2013 a 12.05.2013, ficando retificada a publicação do dia 21.03.2013;
- Bárbara Nunes Nascimento, TJ-7168-8, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A98, PJ-29, no Gabinete da 9ª Câmara Cível, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação do Desembargador Márcio Idalmo Santos Miranda, no período de 05.08.2013 a 23.11.2013, durante o impedimento da titular Carolina Camargos de Toledo Faleiro;
- Camila Alves Silva, TJ-7775-0, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A215, PJ-29, no Gabinete da 3ª Câmara Criminal, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação do Desembargador Antônio Carlos Cruvinel, no período de 07.08.2013 a 02.02.2014, durante o impedimento da titular Rosimar Correia da Silva, TJ-6881-7;
- Jéssica Piazzzi de Sousa, TJ-8354-3, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A114, PJ-29, no Gabinete da 6ª Câmara Cível da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação da Desembargadora Selma Marques, no período de 06.03.2013 a 06.06.2013, durante o impedimento da titular Gláucia Aparecida da Silva Chiaradia, TJ-7158-9;
- Lauro Mendonça Costa, TJ-5522-8, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A98, PJ-29, no Gabinete da 9ª Câmara Cível, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação do Desembargador Márcio Idalmo Santos Miranda, no período de 11.07.2013 a 18.07.2013, durante o impedimento da titular Carolina Camargos de Toledo Faleiro, TJ-5692-9;
- Lêda Maria Campos Siqueira, TJ-8133-1, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A39, PJ-29, no Gabinete da 3ª Câmara Cível, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação da Desembargadora Maria das Graças Silva Albergaria dos Santos Costa, no período de 16.05.2013 a 19.06.2013, durante o impedimento do titular Talles Oliveira Dantas Pinto, TJ-7126-6;
- Morena de Souza Resende, TJ-7515-0, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A97, PJ-29, no Gabinete da 9ª Câmara Cível, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação do Desembargador Márcio Idalmo Santos Miranda, no período de 18.03.2013 a 18.07.2013, durante o impedimento da titular Ana Cristina Silva Fonseca, TJ-5110-2, ficando retificada a publicação do dia 22.05.2013;
- Morena de Souza Resende, TJ-7515-0, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A98, PJ-29, no Gabinete da 9ª Câmara Cível, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação do Desembargador Márcio Idalmo Santos Miranda, no período de 19.07.2013 a 23.07.2013, durante o impedimento da titular Carolina Camargos de Toledo Faleiro, TJ-5692-9;
- Rodrigo Boechat de Sousa, TJ-8431-9, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A149, PJ-29, no Gabinete da 2ª Câmara Criminal, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação do Desembargador Renato Martins Jacob, no período de 05.06.2013 a 01.12.2013, durante o impedimento da titular Juliana Junqueira Bernardes Ferreira, TJ-7144-9;
- Tamiris Regina Nascimento Lolli, TJ-7949-1, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A64, PJ-29, no Gabinete da 7ª Câmara Criminal, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação do Desembargador Agostinho Gomes de Azevedo, no período de 28.01.2013 a 30.07.2013;
- Tiago Costa Xavier, TJ-6518-5, Assistente Judiciário, TJ-CAI-08, JU-A183, PJ-29, no Gabinete da 16ª Câmara Cível, da Secretaria do Tribunal de Justiça, por indicação do Desembargador José Marcos Rodrigues Vieira, no período de 05.04.2013 a 18.08.2013, durante o impedimento do titular Cristiano Alves Brant, TJ-7959-0, ficando retificada a publicação do dia 22.05.2013.

DEFERINDO AVERBAÇÃO

-Míriam Lúcia Moysés, TJ-3723-4, 1309 dias certificados pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, adicionais e 01 dia somente para fins de adicionais, ficando retificada a publicação do dia 14.06.1991.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Ana Paula Friaça, TJ-6810-6, 30 dias, a partir de 19.08.2013.

EXPEDINDO TÍTULO DECLARATÓRIO

ADICIONAL DE DESEMPENHO

Nos termos da Lei 18.581/2009 c/c a Resolução nº. 634/2010-TJMG, de 19 de maio de 2010:

- Tatiane Cunha Liboreiro, TJ-6636-5, I, a partir de 02.08.2011, ficando retificada a publicação do dia 29.08.2011;
- Tiago Augusto da Silva Pereira, TJ-6731-4, I, a partir de 02.08.2011, ficando retificada a publicação do dia 29.08.2011.

Nos termos da Lei 18.581/2009 c/c o art. 3º da Resolução nº. 634/2010-TJMG:

- Cecília Amaral de Carvalho, TJ-7271-0, I, a partir de 31.05.2013;
- Fernanda Nayara da Silva Alves, TJ-7254-6, I, a partir de 23.05.2013;
- Flávia Cristina Batista Medeiros, TJ-7448-4, I, a partir de 17.06.2013;
- Lidiane Vogel Sander Santos, TJ-7240-5, I, a partir de 31.05.2013;
- Lucilene de Araujo de Luna, TJ-7291-8, I, a partir de 24.05.2013;
- Maria de Souza Sickert, TJ-6730-6, II, a partir de 08.06.2013;
- Mariana Furtado Guimarães, TJ-6241-4, II a partir de 10.06.2013;
- Tarcísio Conceição Ferreira Mendes, TJ-6673-8, II, a partir de 28.05.2013;
- Tatiane Cunha Liboreiro, TJ-6636-5, II, a partir de 18.06.2013;
- Tiago Augusto da Silva Pereira, TJ-6731-4, II, a partir de 18.06.2013.

PORTARIA Nº. 317/2013 – GERSEV

RESOLVE expedir o TÍTULO DECLARATÓRIO do direito ao recebimento do adicional por desempenho, nos níveis e datas de concessão correspondentes, sobre os vencimentos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei 18.581, publicada em 15 de dezembro de 2009, c/c o art. 3º da Resolução nº. 634/2010-TJMG, publicada em 19 de maio de 2010:

TJ - Matrícula	Nome do Servidor	Nível	Data de Concessão
TJ - 72611	Ana Lucia Santana Mafra	I	25/05/2013
TJ - 72397	Andre Lima Gaspar Ruas	I	06/06/2013
TJ - 72868	Bruna Heringer de Carvalho	I	24/05/2013
TJ - 72843	Carla Bernardes Machado e Oliveira Silva	I	06/06/2013
TJ - 72926	Fabiana Lima Duarte Correia	I	24/05/2013
TJ - 72702	Fabiane Aparecida Dias da Silva	I	01/06/2013
TJ - 72686	Juliana Aparecida Castro Silveira Fonseca	I	01/06/2013
TJ - 74690	Juliana Ferreira Inhan	I	10/06/2013
TJ - 72645	Karla Maria Rodrigues Brettas	I	08/06/2013
TJ - 72835	Liliane Figueiredo Teixeira	I	24/05/2013
TJ - 62760	Livia Guimarães	II	04/06/2013
TJ - 67231	Marcela Daher Caram Farah	II	08/06/2013
TJ - 72744	Maria Inês Alves da Silva Luciano	I	24/05/2013
TJ - 67124	Marília Vieira Alves Rocha	II	15/06/2013
TJ - 72959	Meire Marli Caetano	I	30/05/2013
TJ - 74732	Paulo Eduardo dos Santos Gangana	I	13/06/2013
TJ - 72934	Pierre Picasso de Souza Pimenta	I	24/05/2013
TJ - 72793	Pollyana Santos Kruschewsky	I	27/05/2013
TJ - 73361	Priscila Barbosa Machado	I	31/05/2013
TJ - 72942	Raquel Mendes Franco Rodrigues de Oliveira	I	31/05/2013
TJ - 72777	Renata de Almeida Ribeiro	I	30/05/2013
TJ - 72348	Ronan Job Pereira	I	10/06/2013
TJ - 61341	Ruy Eduardo Cuba de Almada Lima	II	10/06/2013
TJ - 72603	Sandra Maria de Lima Starling	I	24/05/2013
TJ - 72587	Suellen Mara Araujo dos Santos	I	24/05/2013
TJ - 74500	Vanessa Soier Ximenes Melo	I	17/06/2013

GERÊNCIA DE SAÚDE NO TRABALHO

Gerente: Jeane Possato Amaral Machado
29/08/2013

Primeira Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

CAPITAL

Adriana Aparecida Faria Baptista Campos, PJPI 153957, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de agosto de 2013;
Adriana Nazarete Horta Bicalho, PJPI 125344, de Belo Horizonte, 40 (quarenta) dia(s), a partir de 12 de agosto de 2013;
Alessandra Rocha Faleiro, PJPI 178988, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2013; Ana Cristina

Dumont Mamede, PJPI 157107, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2013; Carla Teixeira Gonçalves, PJPI 286138, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2013, em prorrogação; Claudete Souza Maia, PJPI 27300, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 28 de agosto de 2013, em prorrogação; Cybelle de Medeiros Cuba, PJPI 61390, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 28 de agosto de 2013; Ederson Gonçalves Ribeiro, PJPI 204925, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 28 de agosto de 2013; Iasmina Rodrigues Pereira, PJPI 159087, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2013; Imara Lucia Santos Valadares, PJPI 30205, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de agosto de 2013; Jerusa Maria Barbosa Gomes, PJPI 251579, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de agosto de 2013, em prorrogação; Karini da Silveira Viegas, PJPI 277368, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2013; Karini da Silveira Viegas, PJPI 277368, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de agosto de 2013, em prorrogação; Leila Ardisson de Freitas, PJPI 112961, de Belo Horizonte, 03 (três) dia(s), a partir de 19 de agosto de 2013; Luciana Alcântara de Souza, PJPI 201715, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2013, em prorrogação; Manuella Maia Freitas, PJPI 243907, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de agosto de 2013; Maria Claret Aparecida Lobato Almeida, PJPI 58347, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2013; Maria de Jesus Almeida, PJPI 62034, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2013, em prorrogação; Maria Fátima de Souza, PJPI 71878, de Belo Horizonte, 02 (dois) dia(s), a partir de 29 de agosto de 2013; Múcio Ribeiro dos Santos, PJPI 60319, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2013; Olímpio Gonçalves Pimenta, PJPI 60525, de Belo Horizonte, 30 (trinta) dia(s), a partir de 02 de setembro de 2013, em prorrogação; Regina Cássia Bittencourt, PJPI 280859, de Belo Horizonte, 04 (quatro) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2013; Sílvia Karine Carvalho do Carmo Rafael, PJPI 213017, de Belo Horizonte, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de agosto de 2013; Wander Lúcio Soares, PJPI 217851, de Belo Horizonte, 15 (quinze) dia(s), a partir de 26 de agosto de 2013;

INTERIOR

Ana Cláudia da Silva Junqueira Burd, PJPI 50328, de Sete Lagoas, 19 (dezenove) dia(s), a partir de 19 de agosto de 2013, em prorrogação; Anterina Pereira Pinto, PJPI 161026, de Lagoa Santa, 07 (sete) dia(s), a partir de 12 de agosto de 2013; Bárbara de Queiroz Melo, PJPI 225847, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de maio de 2013; Daniela Emília de Oliveira, PJPI 295121, de Rio Paranaíba, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2013; Danielle Aparecida Albuquerque Bessa Moreira, PJPI 185967, de São Domingos do Prata, 02 (dois) dia(s), a partir de 08 de agosto de 2013, em prorrogação; Edna do Amaral Braga Fernandes, PJPI 70771, de Esmeraldas, 08 (oito) dia(s), a partir de 16 de agosto de 2013; Eleusa Camilo dos Santos, PJPI 116459, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2013; Elizabete Batista Vilela, PJPI 92767, de Ituiutaba, 06 (seis) dia(s), a partir de 09 de setembro de 2013; Fernanda Poliane Vieira de Souza Assunção, PJPI 250100, de Governador Valadares, 15 (quinze) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2013; Flavia Jardim Camargos Fraga, PJPI 289744, de Esmeraldas, 03 (três) dia(s), a partir de 24 de julho de 2013; Flávia Lívia dos Santos, PJPI 238808, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2013, em prorrogação; Francielle Lorena Alves, PJPI 141531, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 24 de julho de 2013; Francisco de Assis Machado, PJPI 123240, de Patrocínio, 30 (trinta) dia(s), a partir de 15 de agosto de 2013, em prorrogação; Frederico do Prado Amorim, PJPI 251991, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 07 de agosto de 2013, em prorrogação; Frederico do Prado Amorim, PJPI 251991, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2013, em prorrogação; João Vitorino da Costa Filho, PJPI 225375, de Uberlândia, 15 (quinze) dia(s), a partir de 18 de agosto de 2013; Livia Fernandes Torres Silva, PJPI 36285, de Governador Valadares, 02 (dois) dia(s), a partir de 26 de agosto de 2013, em prorrogação; Loane Matos Leandro, PJPI 278622, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2013, em prorrogação; Luiz Carlos Moraes de Brito, PJPI 62364, de Contagem, 15 (quinze) dia(s), a partir de 01 de setembro de 2013, em prorrogação; Maria de Lourdes Alecrim Coelho, PJPI 241752, de Governador Valadares, 30 (trinta) dia(s), a partir de 27 de agosto de 2013, em prorrogação; Maria Leticia Marra de Barros, PJPI 240200, de Uberlândia, 03 (três) dia(s), a partir de 19 de agosto de 2013; Michelle Alves Gomes, PJPI 247643, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 09 de agosto de 2013; Miriam Rodrigues Cardoso, PJPI 248229, de Ituiutaba, 30 (trinta) dia(s), a partir de 15 de agosto de 2013, em prorrogação; Nathaly Dias Martins, PJPI 279562, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2013, em prorrogação; Nixon Urzêdo Queiroz, PJPI 292441, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de agosto de 2013; Patrícia Brandão Leonardi, PJPI 237297, de Araguari, 15 (quinze) dia(s), a partir de 14 de agosto de 2013; Patrícia Lacerda de Amorim, PJPI 290023, de São Gotardo, 01 (um) dia(s), a partir de 12 de agosto de 2013; Patrícia Peres de Alcântara Izac, PJPI 161059, de Monte Carmelo, 01 (um) dia(s), a partir de 13 de agosto de 2013; Sâmara Marta Matos, PJPI 136812, de Ituiutaba, 01 (um) dia(s), a partir de 14 de agosto de 2013; Sergio Ricardo de Andrade Leão, PJPI 52670, de Contagem, 08 (oito) dia(s), a partir de 19 de agosto de 2013, em prorrogação; Silene Aparecida Francisco, PJPI 220442, de Nova Lima, 15 (quinze) dia(s), a partir de 29 de agosto de 2013, em prorrogação; Simone Melo de Oliveira, PJPI 294959, de Uberlândia, 02 (dois) dia(s), a partir de 19 de agosto de 2013; Sônia Alves do Prado, PJPI 54155, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2013; Vânia Beatriz Mesquita Tannuri, PJPI 125666, de São Gotardo, 01 (um) dia(s), a partir de 09 de agosto de 2013, em prorrogação; Vânia Rodrigues de Oliveira, PJPI 148585, de Uberlândia, 02 (dois) dia(s), a partir de 22 de agosto de 2013, em prorrogação; Vanilda Braga de Aquino, PJPI 221705, de Rio Piracicaba, 01 (um) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2013, em prorrogação; Vera Lúcia da Silva, PJPI 101287, de Uberlândia, 01 (um) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2013, em prorrogação;

Segunda Instância

Concedendo licença saúde aos seguintes servidores:

Ana Maria Fernandes Cassimiro, TJ 40568, 01 (um) dia(s), a partir de 28 de agosto de 2013; Beatriz Eulálio Caram Farah, TJ 4267, 01 (um) dia(s), a partir de 29 de agosto de 2013; Caroline Andrade Guimarães, TJ 62828, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2013; Christina Costa Cruz Teixeira Fontes, TJ 22723, 03 (três) dia(s), a partir de 28 de agosto de 2013; Cintia de Fatima Mourão Pimenta, TJ 67355, 15 (quinze) dia(s), a partir de 20 de agosto de 2013; Cláudia Maciel de Souza, TJ 65953, 02 (dois) dia(s), a partir de 21 de agosto de 2013; Denise Alves da Cunha, TJ 45534, 05 (cinco) dia(s), a partir de 26 de agosto de 2013; Eliane Barbosa Pena Lima, TJ 71183, 01 (um) dia(s), a partir de 28 de agosto de 2013, em prorrogação; Fábio do Valle Librelon, TJ 61259, 02 (dois) dia(s), a partir de 25 de agosto de 2013; Fernando César Marçal, TJ 39578, 02 (dois) dia(s),

a partir de 29 de agosto de 2013; Geralda Inez Pires, TJ 16857, 01 (um) dia(s), a partir de 28 de agosto de 2013; Gustavo Jorge Pereira, TJ 71001, 02 (dois) dia(s), a partir de 27 de agosto de 2013; Jacylene Meireles Duarte, TJ 64345, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2013, em prorrogação; Lidia Veloso Wieloch, TJ 32953, 02 (dois) dia(s), a partir de 29 de agosto de 2013; Liliane Mageste Barbosa, TJ 63024, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de agosto de 2013; Marcelo Eugênio Bomfim de Aguiar, TJ 14472, 01 (um) dia(s), a partir de 29 de agosto de 2013, em prorrogação; Maria José Ribeiro Dias, TJ 37077, 05 (cinco) dia(s), a partir de 19 de agosto de 2013; Marianna de Moura Cotta, TJ 62794, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2013, em prorrogação; Marianna de Moura Cotta, TJ 62794, 01 (um) dia(s), a partir de 26 de agosto de 2013, em prorrogação; Renata Pereira de Sá, TJ 70276, 30 (trinta) dia(s), a partir de 28 de agosto de 2013; Sérgio Henrique Ribeiro Fernandes, TJ 69377, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2013; Simone Guedes Bicalho, TJ 81885, 04 (quatro) dia(s), a partir de 27 de agosto de 2013; Sofia Abreu Bacha, TJ 81208, 01 (um) dia(s), a partir de 27 de agosto de 2013, em prorrogação; Sofia Abreu Bacha, TJ 81208, 02 (dois) dia(s), a partir de 28 de agosto de 2013, em prorrogação; Vivian Lúcia Vieira, TJ 30890, 01 (um) dia(s), a partir de 23 de agosto de 2013;

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Mônica Alexandra de Mendonça Terra e Almeida Sá

Curso "ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO"

Modalidade: a Distância

3ª Turma

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador José Antonino Baía Borges, Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a **3ª turma** do Curso a Distância "**Administração do Tempo**", conforme abaixo especificado:

1 - METODOLOGIA: Integralmente baseada na utilização da Internet e autoinstrucional - isto é, o aluno, através da Internet (<http://www.ead.tjmg.jus.br>), acessa o ambiente virtual do curso e realiza seu próprio percurso de aprendizagem, sem a orientação de tutores. A proposta pedagógica combina procedimentos didáticos e utilização de recursos técnicos próprios da Educação a Distância (EAD).

2 - PÚBLICO-ALVO: Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

3 - NÚMERO DE VAGAS: 600

4 - CARGA HORÁRIA: 06 horas.

5 - PERÍODO DO CURSO: de 18 de setembro a 07 de outubro de 2013.

(o curso virtual estará acessível a partir das 14h00 do dia 18/09/13 e encerrado às 18h00 do dia 07/10/13)

*** Se o aluno tiver qualquer dificuldade de acesso ao sistema, deverá acionar o suporte técnico (ver item 16), o mais breve possível, para evitar que sua matrícula seja cancelada na data limite para o primeiro acesso (ver item 13.1)*

6 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES: de 09 a 11 de setembro de 2013.

(as inscrições serão abertas a partir das 14h00 do dia 09/09/13 e encerradas às 18h00 do dia 11/09/13)

7 - INSCRIÇÕES:

7.1 - Acessar o endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br> e clicar no link "Inscrições";

7.2 - Na página de inscrições, clicar no link para o formulário de inscrição;

7.3 - Ler e concordar com os termos do Aviso do Curso;

7.4 - Em seguida, preencher ou atualizar no formulário seus dados de cadastro, e clicar no botão "Enviar pedido de inscrição";

7.5 - Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para Login e Senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso o candidato necessite atualizar estes dados, deverá acessar o site <http://www.ead.tjmg.jus.br> e clicar no link "Esqueci login ou senha", presente no menu do topo da página.

7.6 - Quando o estudante tiver seu pedido deferido, será feita sua matrícula pela EJEF, ocasião na qual enviaremos uma mensagem comunicando-o do fato.

8 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO: as 600 primeiras inscrições válidas.

Serão excluídas:

- Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail. O endereço pode ser do TJMG (@tjmg.jus.br), mas é obrigatório que este e-mail institucional seja pessoal e de uso **exclusivo** do aluno.
- Inscrições daqueles que já concluíram este curso, na modalidade a distância.

9 - DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VALIDADAS: serão divulgadas no endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>, no dia **17 de setembro de 2013**, a partir das 14h00.

10 - ACESSO AO CURSO: No link "Cursos", através do endereço <http://www.ead.tjmg.jus.br>. Na sequência, no link "Entrar" – o aluno deverá digitar o *login* e senha.

11 - PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS

11.1- Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

11.2 - Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

11.3 - Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de **uso exclusivo** do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;

11.4 - Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Reader e Windows Media Player instalados.

12 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

12.1- No decorrer do curso, o aluno será submetido a testes por meio de questionários e participações em fóruns.

12.2- O aluno deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado da EJEJF.

13 - DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA E DO IMPEDIMENTO PARA PRÓXIMA TURMA:

13.1 – O aluno que não acessar o curso até o **dia 03 de outubro de 2013** terá sua inscrição **AUTOMATICAMENTE** cancelada e, caso não justifique o motivo da ausência deste acesso até as 18h00 deste mesmo dia, ficará impedido (a) de ter sua inscrição validada no próximo curso a distância “*Administração do Tempo*”. A justificativa deverá ser enviada, dentro do prazo supracitado, para o email (ead3@tjmg.jus.br).

13.2 - O aluno que finalizar a formação com resultado igual a **0 (zero)**, o que caracteriza abandono de curso, também ficará impedido de ter sua inscrição validada no próximo curso a distância “*Administração do Tempo*”

14 - UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal do aluno, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

15 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E METODOLÓGICA: Gerência de Formação Permanente - GEFOP e sua Coordenação de Formação Permanente do Interior.

16 - SUPORTE TÉCNICO: COFINTE / Educação a Distância: (31)3247-8825/8829 <http://www.ead.tjmg.jus.br/faleconosco> (respostas no horário de funcionamento do TJMG).

17- ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 0,00

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

Diretor Executivo: André Borges Ribeiro

GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Gerente em substituição: Fernando Baêta Amorim

JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

ÓRGÃO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 4448/2011 - MUNICÍPIO DE FORMIGA - PROIBIÇÃO DO TRÁFEGO DE COMPOSIÇÃO FÉRREA DE CARGA NO PERÍODO NOTURNO, NO MUNICÍPIO - INICIATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - REGULAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR - INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA

- Revela-se a total impossibilidade de manter na ordem jurídica o texto legal fustigado, desde que a pretexto de legislar sobre assunto de interesse local, o Poder Legislativo Municipal acaba por invadir questão subordinada à esfera de competência da União Federal, em questão que transcende o interesse meramente local. Contém ofensa à Constituição Mineira, por violar os princípios da simetria com o centro, o da independência e harmonia entre os Poderes, além de invadir competência privativa do Chefe do Executivo ligada à estruturação de serviços e criação de despesas aos cofres do Município, caracterizando ingerência indevida de um Poder noutro.

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.12.000954-3/000 - Comarca de Formiga - Requerente: Prefeito Municipal de Formiga - Requerida: Câmara Municipal de Formiga - Relator: Des. Geraldo Augusto

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência do Desembargador Herculano Rodrigues, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, em julgar procedente a representação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2013. - *Geraldo Augusto* - Relator.

Obs.: O inteiro teor deste acórdão pode ser encontrado no sítio www.tjmg.jus.br (clique em jurisprudência).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL QUE RATIFICA AQUISIÇÃO DE LOTES DE TERRAS PELA CÂMARA MUNICIPAL - LEI DE EFEITOS CONCRETOS - IMPOSSIBILIDADE DE CONTROLE ABSTRATO - EXTINÇÃO DA AÇÃO

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.12.001577-1/000 - Comarca de Vespasiano - Requerente: Prefeito Municipal de São José da Lapa - Requerida: Câmara Municipal de São José da Lapa - Relator: Des. Barros Levenhagen

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência do Desembargador Herculano Rodrigues, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, em julgar extinta a representação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2013. - *Barros Levenhagen* - Relator.

Obs.: O inteiro teor deste acórdão pode ser encontrado no sítio www.tjmg.jus.br (clique em jurisprudência).

+++++

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - REDUÇÃO DO MANDATO DA MESA DIRETORA - EMENDA À LEI ORGÂNICA DE MATO VERDE - PROCESSO LEGISLATIVO - APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2009 APÓS UM TURNO DE VOTAÇÃO - VÍCIO FORMAL - OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO - PRINCÍPIO DA SIMETRIA COM O CENTRO - ART. 29 DA CRFB/88 - ART. 64, § 3º; 170, I; 172 DA CEMG - OBRIGATORIEDADE DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA A DISCUSSÃO DE VOTAÇÃO EM DOIS TURNOS - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL

- O artigo 29 da CRFB/88 estabelece que o Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição da República, na Constituição do respectivo Estado, bem como preceitos definidos nas suas alíneas. A Constituição do Estado de Minas Gerais prevê: em seu artigo 170, que a autonomia do Município se configura no exercício de competência privativa, especialmente (*caput*) elaboração e promulgação de sua Lei Orgânica (inciso I); em seu artigo 172, que 'a Lei Orgânica pela qual se regerá o Município, será votada e promulgada pela Câmara Municipal e observará os princípios da Constituição da República e os desta Constituição'; em seu artigo 64, § 3º, que a Constituição pode ser emendada por proposta a ser discutida e votada em dois turnos. Em atenção ao princípio da simetria com o centro, no sistema federativo que se pretende harmonizado com a ordem constitucional, as regras do processo legislativo definidas pela Constituição da República são de observância obrigatória pelos Estados e pelos Municípios. O processo de elaboração da Lei Orgânica municipal deve obediência aos preceitos constitucionais e critérios mais rígidos definidos pelo artigo 29 da CRFB/88, dentre os quais votação em 2 turnos, com interstício mínimo de 10 dias, aprovação por 2/3 dos membros da Câmara dos Vereadores, sendo por esta afinal promulgada. Para que haja emenda, alteração ou supressão de norma constante da Lei Orgânica municipal, mister apresentação, votação e promulgação de projeto com essa finalidade, devendo-se adotar, para tanto, o mesmo processo legislativo excepcionalmente adotado para a sua própria criação. Inadmissível a alteração de regra contida na Lei Orgânica com base em projeto de lei votado uma única vez pelos vereadores, de modo que a norma do artigo 63, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Mato Verde, com redação oriunda do Projeto de Lei nº 001/2009 e que reduziu para 1 (um) ano o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ao ser promulgada, violou os artigos 29, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil e artigos 64, § 3º, 170, I, e 172 da Constituição do Estado de Minas Gerais, incidindo em inconstitucionalidade formal.

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.11.006840-0/000 - Comarca de Monte Azul - Requerente: Câmara Municipal de Mato Verde, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mato Verde - Requerido: Município de Mato Verde - Relator: Des. Armando Freire

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência do Desembargador Herculano Rodrigues, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, em julgar procedente a representação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2013. - *Armando Freire* - Relator.

Obs.: O inteiro teor deste acórdão pode ser encontrado no sítio www.tjmg.jus.br (clique em jurisprudência).

+++++

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - NORMAS MUNICIPAIS - AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS ELETIVOS DE PINTÓPOLIS - MG - REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS VINCULADO AO REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE - PRECEDENTES DO TJMG

- Incidem em inconstitucionalidade as normas do artigo 3º da Lei nº 252, de 26 de setembro de 2008, e do artigo 3º da Lei nº 255, de 13 de outubro de 2008, ambas do Município de Pintópolis, que fixam, respectivamente, os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito e dos Vereadores para a legislatura 2009/2012, estabelecendo uma espécie de vinculação do reajuste de tais subsídios ao reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, sem distinção de datas e índices.

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.11.045645-6/000 - Comarca de São Francisco - Requerente: PG Justiça - Requerido: Prefeito Municipal de Pintópolis, Presidente da Câmara Municipal de Pintópolis - Relator: Des. Armando Freire

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência do Desembargador Herculano Rodrigues, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, em julgar procedente a representação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2013. - *Armando Freire* - Relator.

Obs.: O inteiro teor deste acórdão pode ser encontrado no sítio www.tjmg.jus.br (clique em jurisprudência).

+++++

ÓRGÃO ESPECIAL - AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - INSTALAÇÃO DE TEMPORIZADOR COM CONTAGEM REGRESSIVA EM SEMÁFORO - MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - VÍCIO FORMAL - INICIATIVA - AUMENTO DE DESPESAS - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES

- A Lei nº 10.414/12, do Município de Belo Horizonte, está eivada de vício formal de inconstitucionalidade, já que dispõe sobre organização e estruturação de serviço público prestado em âmbito local, cuja iniciativa é exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Tal situação viola o princípio da separação dos Poderes a que alude o artigo 165, § 1º, da CEMG, pois descabe ao Poder Legislativo Municipal usurpar funções privativas do Prefeito.

- A colocação de temporizador com contagem regressiva em semáforos implica criação de despesas por obrigar o Município a adquirir equipamentos eletrônicos sem que haja indicação da fonte de custeio.

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.12.047712-0/000 - Comarca de Belo Horizonte - Requerente: Prefeito Municipal de Belo Horizonte - Requerido: Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte - Relator: Des. Silas Vieira

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência do Desembargador Herculano Rodrigues, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, em julgar procedente a representação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2013. - *Silas Vieira* - Relator.

Obs.: O inteiro teor deste acórdão pode ser encontrado no sítio www.tjmg.jus.br (clique em jurisprudência).

+++++

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2011 DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - CONCESSÃO DE ANISTIA FINANCEIRA - RENÚNCIA DE RECEITA - GRAVES REFLEXOS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA - PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO

- É inconstitucional a lei de iniciativa da Câmara Municipal de Paraguaçu que, ao conceder anistia financeira a servidores públicos quanto ao ressarcimento de valores aos cofres públicos municipais, importou em renúncia de receita, com graves reflexos no orçamento público. As leis que ensejam renúncia de receita se inserem na competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.12.047952-2/000 - Comarca de Paraguaçu - Requerente: Procurador-Geral de Justiça - Requeridos: Prefeito Municipal de Paraguaçu, Câmara Municipal de Paraguaçu - Relator: Des. Silas Vieira

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, sob a Presidência do Desembargador Herculano Rodrigues, incorporando neste o relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, em julgar procedente a representação, por maioria.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2013. - *Silas Vieira* - Relator.

Obs.: O inteiro teor deste acórdão pode ser encontrado no sítio www.tjmg.jus.br (clique em jurisprudência).

+++++

JURISPRUDÊNCIA CÍVEL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - ATRASO NA ENTREGA DO IMÓVEL - VALIDADE DA CLÁUSULA DE TOLERÂNCIA - REAJUSTE DE PARCELA - PREVISÃO CONTRATUAL - AUSÊNCIA DE CULPA - DANO MORAL INEXISTENTE

- Não há ilegalidade no reajuste da parcela do imóvel paga mediante financiamento obtido junto à Caixa Econômica Federal, pois este visa a recompor seu valor no período entre a assinatura do compromisso de compra e venda e seu efetivo

recebimento pela construtora, desde que previsto contratualmente. É válida a cláusula de tolerância em contrato de compra e venda de imóvel em construção, desde que expressamente pactuada e fixada com prazo razoável para o atraso na entrega.

- Não se verificando qualquer situação extraordinária a causar ofensa aos direitos da personalidade do autor, bem como ausente qualquer conduta ilícita por parte da requerida, não se tem por configurado o dano moral.

Apelação Cível nº 1.0024.10.242963-6/001 - Comarca de Belo Horizonte - Apelante: Claudinei da Silva - Apelada: MRV Engenharia Participações S.A. - Relator: Des. Luiz Carlos Gomes da Mata

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 13ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade, em negar provimento ao recurso.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2013. - *Luiz Carlos Gomes da Mata* – Relator.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DES. LUIZ CARLOS GOMES DA MATA - Versa o presente embate sobre recurso de apelação interposto por Claudinei da Silva, em face da sentença proferida pelo ilustre Juiz de Direito da 35ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte, Dr. Rui de Almeida Magalhães, que julgou improcedente o pedido, nos autos da ação ordinária de indenização por danos materiais e morais, proposta contra a MRV Engenharia e Participações S.A.

Sustenta o apelante que a sentença deve ser reformada, pois não concorda com o reajuste cobrado, devendo a apelada restituir em dobro o valor cobrado indevidamente.

Alega, ainda, que houve atraso na entrega do imóvel, não concordando com cláusula de tolerância existente no contrato, alegando, também, que sofreu dano moral em face do atraso na entrega do imóvel, pelo que pretende ser indenizado.

Pugna, ao final, pelo provimento do recurso.

Contrarrazões constantes de f. 254/270, pugnando pela manutenção da sentença.

Sem preparo, em face da justiça gratuita concedida ao apelante.

Este é o modesto relatório. Decido:

Conheço do recurso, pois presentes os pressupostos de admissibilidade.

Compulsando os autos, verifica-se que a irrisignação contida na inicial se funda na suposta exigência de valor adicional, a título de valorização do imóvel, depois de cumpridas pelo apelante todas as obrigações previstas no contrato de promessa de compra e venda firmado com a apelada.

Depreende-se dos autos que o valor de R\$ 4.199,45 (quatro mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos) cobrado pela apelada, ao fim do contrato em litígio e sobre o qual pretende o apelante a restituição em dobro, por entender que a cobrança foi indevida, diz respeito ao reajuste do valor da parcela paga mediante financiamento obtido junto à Caixa Econômica Federal. Tal reajuste é feito com base no lapso transcorrido entre a assinatura da promessa de compra e venda entre as partes e a obtenção do financiamento.

Ao contrário do que aduz o apelante, aludido reajuste decorreu de cláusula prevista no contrato firmado entre as partes (f. 20), no quadro denominado "reajuste". A cláusula firmada visa a recompor o valor previsto na cláusula 4.1.5 (f.19), tendo em vista que, quando do seu efetivo recebimento pela construtora apelada, já se encontrava desatualizado. Assim, não se vislumbra abusividade na sua cobrança.

Destarte, não havendo cobrança indevida, não há que se falar em repetição do indébito.

No tocante ao atraso na entrega do imóvel, também não vejo razão para modificação da sentença.

Conforme entendimento jurisprudencial, é válida a prorrogação até um prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data estipulada para entrega de imóvel e desde que fixada no contrato. Vejamos:

"Agravado de instrumento. Contrato promessa compra e venda. Imóvel em construção. Entrega das chaves. Suspensão de pagamento das prestações. Prazo de tolerância. Inexistência de atraso. Requisitos para tutela antecipada. Ausência. Concessão da medida. Impossibilidade.

- Para a concessão da antecipação de tutela, exige-se um grau de certeza, suficiente para o convencimento do juiz a respeito da verossimilhança da alegação da parte autora.

- Não tendo transcorrido o limite pactuado pelas partes para conclusão das obras, levando-se em consideração, inclusive, o prazo de tolerância, não há como se exigir a entrega das chaves ou mesmo a suspensão das cobranças.

- Durante o prazo de tolerância para a entrega do imóvel, não se pode considerar que esteja a construtora em mora, sendo injustificável, portanto, as medidas de coerção para entrega das chaves" (Agravado de instrumento Cível nº 1.0188.11.007196-9/001 - TJMG - Relator Des. Versiani Penna, Belo Horizonte, 26.04.2012).

Nesse diapasão, não há como alterar a data de início da obrigação de ressarcir o apelante, desde o primeiro prazo de vencimento da entrega do imóvel, pois a cláusula quinta do contrato de f. 20/25 prevê a prorrogação em até 180 (cento e oitenta) dias do prazo final.

Assim, a prorrogação do prazo não constitui ofensa aos princípios e direitos do consumidor, sendo razoável admitir a possibilidade de atraso das obras em razão de fatores externos, o que autoriza reconhecer a possibilidade de tal estipulação. Ademais, o imóvel foi entregue em 13.12.2010, dentro do prazo convencionado na cláusula de tolerância.

No tocante aos danos morais, entendo que, como não foi apurada a culpa da apelada, conforme já acima exposto, inexistindo elementos comprobatórios da ocorrência da conduta ilícita imputada à apelada, não há que se falar em obrigação de indenizar.

Nesse sentido é a jurisprudência:

"Apelação. Indenização. Danos morais. Requisitos. Culpa e dano não demonstrados.

- Tratando-se de ação de indenização fundada na responsabilidade civil, a certeza há de vir na tríplice realidade, consistente no dano sofrido pela vítima, na culpa do agente e no nexos de causalidade.

- A ausência de qualquer desses pressupostos impede o sucesso do pedido reparatório.

- A prova compete ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito, e, se dele não se desincumbe a contento, não haverá como ser acolhida a pretensão formulada" (Apelação Cível nº 1.0145.03.115298-9/001, TJMG, Rel. Des. D. Viçoso Rodrigues, DJe de 16.12.2005).

Feitas tais considerações, trazendo à calha tudo que restou acima narrado, nego provimento ao recurso, mantendo intacta a sentença combatida.

Custas recursais, pelo apelante, suspensas em face do art. 12 da Lei 1.060/50.

É como voto.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores José de Carvalho Barbosa e Newton Teixeira Carvalho.

Súmula - NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.

+++++

JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL

AGRAVO EM EXECUÇÃO - INDULTO NATALINO - DECRETO Nº 7.648/2011 - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CRIME PRATICADO ANTES DA EDIÇÃO DA LEI Nº 8.930/1994 - NATUREZA NÃO HEDIONDA DO DELITO - CONCESSÃO DO INDULTO - POSSIBILIDADE - OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL EM PREJUÍZO DO RÉU (ART. 5º, XL, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) - PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO PROVIDO

- A vedação do benefício do indulto, prevista no Decreto nº 7.648/2011, àqueles que tenham cometido crime definido como hediondo, nos termos da Lei nº 8.930/1994, não alcança os delitos praticados anteriormente a esta, ante o princípio constitucional da irretroatividade da lei penal mais gravosa.

Agravado em Execução Penal nº 1.0024.08.959982-3/001 - Comarca de Belo Horizonte - Agravante: E.R.S. - Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais - Relator: Rubens Gabriel Soares

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 6ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, à unanimidade, em prover o recurso.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2013. - *Rubens Gabriel Soares* - Relator.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

DES. RUBENS GABRIEL SOARES - Trata-se de agravo em execução de pena interposto pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, contra decisão do MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Belo Horizonte/MG, que negou o pedido de indulto natalino, formulado em favor do agravante E.R.S., ao fundamento de que o delito por ele

cometido tem natureza hedionda, não preenchendo os requisitos previstos para concessão do referido benefício, no Decreto n° 7.648/2011.

Em razões recursais, sustenta o agravante que não há que se falar em hediondez do delito de homicídio qualificado em questão, haja vista que o mesmo foi cometido anteriormente à edição da Lei n° 8.930/1994, que o instituiu como hediondo, sendo vedada, na legislação pátria, a retroatividade *in pejus* da lei penal. Alega, ainda, que restaram preenchidos os requisitos objetivos previstos no Decreto n° 7.648/2011, para a concessão do indulto ao agravante (f. 02/08).

Contrarrazões do agravado às f. 10/17, pelo não provimento do recurso e manutenção da decisão guerreada.

Em juízo de retratação, o douto Magistrado *a quo* manteve inalterada sua decisão (f. 18/19).

Ouvida, a douta Procuradoria-Geral de Justiça manifestou-se pelo conhecimento e provimento do recurso (f. 25/27).

Em atendimento ao despacho de f. 29, o Magistrado singular remeteu os documentos de f. 31/41.

Instada novamente a se manifestar, a d. Procuradoria-Geral de Justiça ratificou o parecer exarado, pelo conhecimento e provimento do presente recurso (f. 43).

É o relatório.

Conheço do recurso, presentes os pressupostos de admissibilidade.

Não há preliminares arguidas pelas partes ou que devam ser declaradas de ofício.

Depreende-se dos autos que o agravado foi denunciado (f. 32/33) e, posteriormente, condenado, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso IV, c/c o art. 66, ambos do Código Penal brasileiro, à pena de doze (12) anos de reclusão, em regime fechado (f. 34/35).

Extrai-se, ainda, que o delito fora cometido na data de 15 de março de 1987 (f. 32 e 41).

Entendo que, no presente caso, assiste razão ao agravante. Se não, vejamos.

Ora, realmente, nos termos do art. 1º, inciso XIV, do Decreto n° 7.648/2011:

"Art. 1º É concedido indulto às pessoas, nacionais e estrangeiras:

[...]

XIV - condenadas a pena privativa de liberdade, que estejam cumprindo pena em regime aberto, ou em livramento condicional, cujas penas remanescentes, em 25 de dezembro de 2011, não sejam superiores a oito anos, se não reincidentes, e a seis anos, se reincidentes, desde que tenham cumprido um quarto da pena, se não reincidentes, ou um terço, se reincidentes".

De fato, na data da entrada em vigor do referido decreto presidencial, que concedeu indulto natalino e comutação de penas aos apenados que preenchessem os requisitos nele estipulados, o agravante se enquadrava no disposto no referido inciso.

Conforme se depreende de seu atualizado atestado de pena, este cumpre sua pena em regime aberto desde a data de 20.02.2011, encontrando-se, inclusive, na situação especial de livramento condicional.

Ademais, extraí-se que a situação do condenado é primária, ou seja, em 25 de dezembro de 2011, ele deveria ter pena remanescente não superior a oito anos, o que também se observa, haja vista que, na referida data, procedendo-se aos devidos cálculos, a soma total de penas a cumprir, por ele, era de sete anos e seis meses.

Por fim, referido decreto exigiu o cumprimento, à época de sua entrada em vigor, de pelo menos um quarto (1/4) da pena, que, no presente caso, corresponde a três anos. Uma vez que, na referida data, o apenado já havia cumprido quatro anos e seis meses de sua pena, tem-se que esse último requisito se encontra plenamente preenchido.

Sendo assim, tem-se que o agravante faz jus ao benefício do indulto, concedido no Decreto Presidencial n° 7.648/2011.

No tocante à fundamentação primeva, de que o benefício do indulto não poderia ser concedido ao agravante, tendo em vista que o delito por ele cometido foi de homicídio qualificado, pertencente ao rol dos crimes hediondos, conforme o art. 1º, inciso I, da Lei n° 8.072/1990, acrescentado pela Lei n° 8.930/1994; tem-se que, salvo melhor juízo, tal entendimento merece ser reformado.

De fato, o art. 8º do Decreto n° 7.648/2011 impede que os benefícios de indulto natalino e comutação de pena alcancem, dentre outras hipóteses, pessoas condenadas por crime hediondo, *verbis*:

"Art. 8º Os benefícios previstos neste decreto não alcançam as pessoas condenadas:

[...]

II - por crime hediondo, praticado após a edição das Leis nº 8.072, de 25 de julho de 1990; nº 8.930, de 6 de setembro de 1994; nº 9.695, de 20 de agosto de 1998; nº 11.464, de 28 de março de 2007; e nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, observadas, ainda, as alterações posteriores”.

No entanto, o próprio dispositivo legal restringe referida vedação, estabelecendo que ela se dirige apenas aos delitos praticados após a edição das leis que os definem como hediondos.

No presente caso, o delito de homicídio qualificado, praticado pelo agravado, data de 15.03.1987, ou seja, se deu em ocasião anterior à edição da Lei nº 8.930/1994, que o definiu como crime hediondo. Sendo assim, pelo disposto no próprio art. 8º, inciso II, do decreto presidencial em comento, não há que falar que ele está excluído da possibilidade de concessão de indulto natalino.

Não bastasse isso, por aplicação do princípio constitucional da irretroatividade da lei penal em prejuízo do réu, previsto no art. 5º, inciso XL, da Constituição Federal, que dispõe que “a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu”, não se poderia considerar como hediondo um delito que, à época de seu cometimento, não o era.

Inclusive, cumpre mencionar que o referido delito consta no atestado de pena do agravante (f. 41) como crime comum, sujeito a todos os benefícios penais e de execução penal, próprios dos crimes dessa natureza, não se aplicando, em nenhum aspecto, a Lei de Crimes de Hediondos.

Nesse mesmo sentido, já decidiu este Tribunal de Justiça:

“Agravamento em execução penal. Indulto. Decreto Presidencial 7.420/2010. Homicídio qualificado. Crime praticado antes da vigência da Lei 8.930/1994. Possibilidade. 1. Preenchendo o apenado os requisitos previstos no Decreto Presidencial 7.420/2010 e verificando-se que o homicídio qualificado cometido pelo mesmo foi praticado antes da edição da Lei 8.930/1994, deve ser-lhe concedido o indulto, pois a lei nova não pode retroagir para prejudicar o agravado. 2. Agravamento não provido” (TJMG - Agravamento em Execução Penal 1.0024.04.276097-5/001 - Rel. Des. Antônio Armando dos Anjos - Data de publicação da súmula: 18.01.2012).

“Condenado pela prática de homicídio qualificado. Delito cometido antes da edição da lei que passou a considerá-lo como crime hediondo. Indulto. Possibilidade. Recurso não provido. Eventual impedimento de concessão do indulto a condenados por crime hediondo não alcança o condenado por homicídio qualificado praticado antes do advento da Lei nº 8.930/94, que, dando nova redação ao art. 1º da Lei nº 8.072/90, incluiu aquele delito no rol dos crimes hediondos” (TJMG - Agravamento em Execução Penal 1.0145.99.002995-4/001 - Rel. Des. José Antonino Baía Borges - Data de publicação da súmula: 11.12.2003).

Outra não é a orientação do Supremo Tribunal Federal acerca do tema; se não, vejamos:

“*Habeas corpus*. Execução penal. Homicídio qualificado praticado anteriormente à vigência da Lei nº 8.930/94, que o inseriu como crime hediondo na Lei nº 8.072/90. Concessão de indulto. Cassação em agravo à execução. Violação do art. 5º, inciso XL, da Constituição do Brasil. Homicídio qualificado praticado anteriormente à vigência da Lei nº 8.930/94, que o inseriu no rol dos crimes hediondos da Lei nº 8.072/90. Concessão de indulto com fundamento no Decreto nº 4.495/02. Cassação, em agravo à execução, sob o fundamento de haver disposição expressa, no decreto, vedando o benefício aos condenados por crimes hediondos. Violação do princípio da irretroatividade da lei, cuja exceção é a retroatividade da lei penal benéfica. Ordem concedida” (HC 99727 - Relator: Min. Eros Grau - Segunda Turma - Julgado em 1º.12.2009 - *DJe*-027 - Divulgado em 11.02.2010 – Publicado em 12.02.2010 – Ement. v. 02389-03, p. 463).

“*Habeas corpus*. 2. Homicídio qualificado praticado antes do advento da Lei nº 8.072/90. Concessão de indulto. Possibilidade. Observância do princípio da irretroatividade da lei penal mais gravosa (art. 5º, XL, da CF). 3. Constrangimento ilegal caracterizado. 4. Ordem concedida” (HC 104817 - Relator: Min. Gilmar Mendes - Segunda Turma - Julgado em 23.11.2010 - *DJe*-243 - Divulgado em 13.12.2010 - Publicado em 14.12.2010 – Ement. v. 02450-01 – p. 176).

“Indulto e comutação de pena. Crimes hediondos. Lei nº 8.072/90. Observância no tempo. Decreto nº 4.011/01. Alcance. A vedação de benefícios prevista no Decreto nº 4.011/01 àqueles que tenham cometido crime definido na Lei nº 8.072/90 como hediondo remete à data em que foi praticado, ante o princípio constitucional da irretroatividade da lei penal mais gravosa” (RE 452991 - Relator: Min. Marco Aurélio - Primeira Turma - Julgado em 07.04.2009 - *DJe*-157 - Divulgado em 20.08.2009 - Publicado em 21.08.2009 – Ement. v. 02370-06 - p. 1.280 - *RTJ* 212/553).

Corroborando o entendimento exposto alhures, insta consignar o parecer exarado pela d. Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Procurador Marco Antônio Lopes de Almeida (f. 25/27), ratificado pelo Procurador Ronald Albergaria (f. 43), ambos opinando pelo provimento do presente recurso, *verbis*:

“[...]”

Da análise dos autos, verifica-se que o delito em comento foi cometido em 1987, portanto, antes da edição da Lei nº 8930/94. Sendo assim, em consonância com o princípio da irretroatividade da lei penal mais gravosa, o delito praticado antes da referida lei não pode ser considerado hediondo, razão pela qual a concessão do indulto não pode ser afastada com fundamento nesse argumento.

[...] No mérito, opino pelo provimento do presente recurso” (f. 25/27).

Diante do exposto, dou provimento ao recurso, para cassar a decisão primeva, concedendo o indulto natalino ao agravante, nos termos do Decreto nº 7.648/2011, declarando, conseqüentemente, a extinção de sua punibilidade, nos termos do art. 107, inciso II, do Código Penal brasileiro.

Custas, *ex lege*.

É como voto.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Furtado de Mendonça e Jaubert Carneiro Jaques.

Súmula - RECURSO PROVIDO.

+++++

Observação

As decisões publicadas nesta seção podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

VENDAS DA REVISTA "JURISPRUDÊNCIA MINEIRA"

Volumes impressos da Revista "Jurisprudência Mineira" podem ser adquiridos na Coordenação de Arrecadação e Contadoria - CORAC (Tesouraria), nos seguintes endereços: Rua Goiás, 229, sala TO3, Centro; e Av. Raja Gabaglia, 1.753, térreo, Luxemburgo, Belo Horizonte - MG. Fora da Capital, deve ser feita correspondência endereçada ao TJMG/EJEF/CODIT, Rua Guajajaras, 40, 22º andar - Edifício Mirafiori - Centro - CEP 30.180-100 - Belo Horizonte - MG, indicando o exemplar, com o comprovante de depósito original na conta 866.000-X da agência 1615-2/Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no Banco do Brasil S.A., com o preenchimento obrigatório, no campo "identificador", do CPF ou CNPJ do depositante, e fornecendo o endereço para remessa.

TABELA DE PREÇOS DA REVISTA

VOLUME	PERÍODO	PREÇO - R\$
204	jan./mar. 2013	60,00
203	out./dez. 2012	60,00
202	jul./set. 2012	60,00
201	abr./jun. 2012	60,00
200	jan./mar. 2012	60,00
199	out./dez. 2011	45,00
198	jul./set. 2011	45,00
197	abr./jun. 2011	45,00

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 145/CGJ/2013 (favor mencionar este número)

Processo nº 62.335/2013

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2013.

Senhor(a) Oficial(a) de Registro de Imóveis,

Visando a padronização dos procedimentos de alienação de áreas remanescentes decorrentes de modificação de vias públicas no Município de Belo Horizonte, nos moldes do Decreto Municipal 14.640/2011, esta Corregedoria-Geral de Justiça orienta sobre a necessidade de prévia abertura de matrícula das áreas originalmente adquiridas pelo Município, com posterior averbação das alterações, nos moldes do art. 213, II, §8º, da Lei 6.015/1973.

Somente após a abertura da matrícula em nome do Município de Belo Horizonte e averbação das alterações procedidas no imóvel, deverá ser feito o registro da alienação da área ao particular, em observância ao princípio da continuidade registral.

Cordiais saudações,

(a) Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça

Sr.(a)
Oficial(a) do Registro de Imóveis
BELO HORIZONTE - MG

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA

Rua Gonçalves Dias, 2553 - sala 301 - 30140-092 - Belo Horizonte/MG.
Tel.: 3339-7610 - ramais: 7725 / 7726 - Fax: 3339-7673 - E-mail: ceja@tjmg.jus.br

EDITAL DE CRIANÇA(S)/ADOLESCENTE(S) ELEGÍVEIS À ADOÇÃO INTERNACIONAL

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais, CEJA/MG, por meio de sua secretaria, no uso das atribuições que lhe confere o inc. III do art. 4º da Resolução nº 557/2008, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e em conformidade com a deliberação, em sessão plenária de 18 de abril de 2013, faz publicar o presente edital para conhecimento dos interessados brasileiros e estrangeiros, residentes no Brasil, dele constando os dados de menor(es) de idade cadastrado(s), nesta Comissão, e apto(s) à adoção, para fins do direito de preferência à colocação da criança ou do adolescente em família substituída brasileira, consoante inc. II do § 1º do art. 51 da Lei 8.069/1990.

Findo o prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, e não havendo manifestações legítimas, ficam os interessados brasileiros e estrangeiros, residentes no exterior, e habilitados na CEJA/MG, devidamente intimados para requerer aceitação para o acolhimento do(s) seguinte(s):

MENOR DE IDADE	DATA DE NASCIMENTO	COMARCA
S.M.L.O.	18/06/2003	Belo Horizonte
E.M.B.L.	12/10/2003	Belo Horizonte

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2013.

(a) Ana Christina Bensemann da Costa Cruz
Oficial Judiciário - mat. 62448

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE DIVINÓPOLIS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 148/DF/2013

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Divinópolis, Francisco de Assis Corrêa, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 65, inciso XII, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, resolve instaurar Sindicância em desfavor do servidor C.J.S., com a finalidade de apurar suposta falta disciplinar por violação do art. 273, inciso XIII, da LC 59/2001, devido denúncia oferecida pela empresa Keminho Promoções Publicidade Ltda, representada pelo Sr. Kemer Fonseca de Assis Castro, designando os servidores: Simone Matos Rios Pinto, Contadora Judicial, Ronaldo Pereira Lima, Escrivão Judicial e Kellen Silva Carvalho, Escrivã Judicial para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que deverá iniciar e ultimar, nos prazos legais, os trabalhos atinentes a esta sindicância.

Divinópolis, 29 de agosto de 2013.

(a) FRANCISCO DE ASSIS CORRÊA
Juiz de Direito Diretor do Foro

EXTRATO DA PORTARIA Nº 149/DF/2013

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Divinópolis, Francisco de Assis Corrêa, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 65, inciso XII, da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, resolve instaurar Sindicância em desfavor da servidora A.L.S.P., com a finalidade de apurar suposta falta disciplinar por violação do art. 273, inciso XIII, da LC 59/2001, devido denúncia oferecida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível, Dr. Ather Aguiar, designando os servidores: Djalma Donizete de Faria, Técnico Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador, Miler Teixeira Santos, Oficial Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador e Donizete Aparecido da Fonseca, Oficial Judiciário, Oficial de Justiça Avaliador para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que deverá iniciar e ultimar, nos prazos legais, os trabalhos atinentes a esta sindicância.

Divinópolis, 29 de agosto de 2013.

(a) FRANCISCO DE ASSIS CORRÊA
Juiz de Direito Diretor do Foro

COMARCA DE FRUTAL

EXTRATO DA PORTARIA Nº 38/2013

O Dr. Fábio Gameiro Vivancos, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no art. 65, incisos I e XII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18/1/11, com as alterações da Lei Complementar

nº 85, de 28/12/05 e da Lei Complementar nº 105, de 2008, resolve instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventual responsabilidade administrativa no tocante aos fatos noticiados no ofício gabinete nº 136/2013, datado de 23/08/2013, da lavra da Exma. Sra. Drª Gisa Carina Gadelha Sabino, MMª Juíza de Direito Substituta, que responde pela Vara Criminal e da Infância e da Juventude desta Comarca de Frutal, designando os servidores Patrícia Rosa Prado, matrícula 22.368-5 e Priscilla da Silveira, matrícula 22.366-9, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão que deverá iniciar e ultimar, nos prazos legais, os respectivos trabalhos, até final conclusão.

Frutal, 27 de agosto de 2013.

(a) FÁBIO GAMEIRO VIVANCOS
Juiz Diretor do Foro

COMARCA DE GOVERNADOR VALADARES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 133/2013

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Governador Valadares, no uso de suas atribuições legais, Considerando a prática, em tese, de infrações disciplinares previstas no art. 31, inc. I e V da Lei nº 8.935/94, e inobservância aos deveres impostos no art. 30, inciso I, IX, X, XII e XIV da citada lei, pela Oficiala do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuição notarial do Município de Periquito/MG, Srª M.G.S.; Determina: Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar frente à Oficiala M.G.S. Art. 2º Designar para comporem a comissão processante visando os trabalhos determinados, os servidores Patrícia Maria Luckshal Amaral, Clóvis Andrade do Amaral e Karine Andrade Rocha. Art.3º Não havendo qualquer indício de que a Oficiala irá influenciar na apuração da irregularidade, deixa de determinar o seu afastamento preventivo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Governador Valadares, 26 de agosto de 2013.

(a) ROBERTO APOLINÁRIO DE CASTRO
Juiz de Direito Diretor do Foro (em exercício)

COMARCA DE MIRAÍ

EXTRATO DA PORTARIA 18/2013 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 17/2013

O Dr. Marcelo Alexandre do Valle Thomaz, Juiz de Direito da Comarca de Miraf, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, XII, da Lei Complementar nº 59/2001, resolve instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor de S.G.L., com intuito de apurar as infrações disciplinares verificadas na sindicância nº 34/2012, o que pode constituir, em tese, a conduta descrita no art. 273, inciso I e 274, inciso IV, da Lei Complementar nº 59/2001, posto que as irregularidades encontradas podem indicar conduta desidiosa no exercício do cargo, designando nos termos dos artigos 295 e 298, também da Lei Complementar nº 59/2001, os servidores estáveis Nathália Barroca Rocha Martins e Onofre Ferrante para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão Processante, que apresentará relatório conclusivo no prazo legal.

Miraf, 29 de agosto de 2013.

(a) MARCELO ALEXANDRE DO VALLE THOMAZ
Juiz de Direito da Comarca de Miraf.

COMARCA DE TIMÓTEO

EXTRATO DE PORTARIA 448/2013

O Dr. João Paulo Júnior, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Timóteo-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, inc. XII, da Lei Complementar nº 59, de 18.1.2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 85, de 28.12.2005 e pela Lei Complementar nº 105, de 14.8.2008, na forma da lei etc., Resolve instaurar Sindicância Administrativa em desfavor de W. G, para apuração de eventual falta disciplinar quanto aos fatos relacionados, designando, nos termos do disposto no artigo 293, da Lei complementar nº. 59/2001, os Servidores estáveis: Valéria Melo Costa, matrícula nº 3285-4 e Lucinéa Barbosa Gomes Martins da Costa, matrícula nº 22565-6, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Sindicante, que apresentará relatório conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Publique-se. Cumpra-se.

Timóteo, 28 de agosto de 2013.

(a) JOÃO PAULO JÚNIOR
Juiz Diretor do Foro

EDITAL DE PROCESSO CLASSIFICATÓRIO Nº 01/2013
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EXERCÍCIO DE 2013

PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA

O Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período de 1º de outubro de 2013 a 31 de outubro de 2013 as inscrições para o processo classificatório de avaliação das potencialidades dos servidores, para fins de promoção vertical relativa ao exercício de 2013 nas carreiras dos QUADROS DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a que se referem as Leis Estaduais Mineiras nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, e nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, e os artigos 27 a 41 da Resolução do TJMG nº 367, de 18 de abril de 2001.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para as vagas destinadas ao processo classificatório constante neste Edital, serão observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária, conforme previsto no art. 29 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

1.2. Poderão concorrer os servidores que preencham os requisitos, conforme disposto no item 2 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser servidor efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça, em exercício em órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

2.1.1. O servidor a que se refere o item 2.1 deve ser efetivo do quadro de pessoal para o qual estiver concorrendo, nos termos do Anexo I deste Edital, na data de sua inscrição.

2.2. Não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento, nos 2 (dois) últimos anos anteriores a 1º de julho de 2013.

2.3. Ter obtido, no mínimo, média de 70% (setenta por cento) do total de pontos nas 2 (duas) últimas avaliações anuais de desempenho anteriores a 1º de julho de 2013.

2.4. Preencher os requisitos referentes ao padrão mínimo exigido, classe posicionada e escolaridade, até a data de 30 de junho de 2013, de acordo com o quadro que se segue:

**QUADRO DE POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS
SEGUNDO A CARREIRA, CLASSE E EXERCÍCIO**

CARREIRA	CLASSE		PADRÃO	ESCOLARIDADE	EXERCÍCIO/DATA
	Atual	Pretendida			2013
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Segundo Grau	Até 30/06/2013
Agente Judiciário Oficial Judiciário	D	C	PJ-44	Terceiro Grau (Graduação)	
Agente Judiciário Oficial Judiciário Técnico Judiciário	C	B	PJ-58	Pós-Graduação	

2.5. Para os servidores atualmente posicionados em classe subsequente por força do art. 23 da Lei Estadual Mineira 16.645, de 05 de janeiro de 2007, considera-se classe atual aquela em que o servidor estava posicionado em 1º de janeiro de 2007.

2.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos descritos no item 2 e seus subitens acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período das inscrições será das 8 horas do dia 1º de outubro de 2013 às 18 horas do dia 31 de outubro de 2013.

3.2. O requerimento de inscrição será individual, efetuado por meio de formulário próprio - Anexo I - deste Edital com o preenchimento obrigatório de todos os campos e com a assinatura do próprio servidor ou do procurador com poderes específicos para esse fim.

3.2.1. A procuração poderá ser apresentada em instrumento particular, desde que possua firma reconhecida em Ofício de Tabelionato de Notas.

3.2.2. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia dos certificados ou comprovantes de conclusão de cursos regulares, inclusive o exigido como pré-requisito, nos termos do item 2.4, anexados ao formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos;

b) cópia dos certificados ou comprovantes de participação em atividades a serem consideradas na avaliação das potencialidades, anexados aos formulários constantes dos Anexos IV e V deste Edital, devidamente preenchidos em ordem cronológica de conclusão das atividades;

c) Declaração de Apresentação e de Autenticidade de Documentos, constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

3.2.2.1. No caso de apresentação apenas dos comprovantes previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.2.2. , neles deverão constar todos os dados necessários para a análise de sua natureza, conteúdo e aplicabilidade, tais como nome do servidor, natureza do curso, período, carga horária, nome da Instituição e/ou do profissional que o ministrou com a devida identificação, sob pena de não serem pontuados.

3.2.3. Constatando-se que os documentos apresentados não representam a verdade, além das sanções penais e administrativas cabíveis, a inscrição será indeferida, ficando o servidor eliminado deste processo classificatório de promoção vertical.

3.2.4. Os dados de preenchimento obrigatórios, nos termos do Anexo I, deste Edital, devem ser mantidos atualizados na COMPROVE.

3.3. Neste processo classificatório, não será exigida a apresentação do registro ou inscrição do profissional na entidade competente, bem como a comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, estabelecidos no § 2º do art. 37 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

3.4. A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados.

3.5. Todos os documentos de inscrição deverão ser colocados em um envelope lacrado, escrito na frente **“PROMOCÃO VERTICAL Edital nº 01/2013”**, e encaminhados à Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical - COMPROVE, da seguinte forma:

a) diretamente, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos - COMEX, da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Rua Goiás, nº 229 (subsolo), Centro, Belo Horizonte, CEP 30190-925;

b) pelo sistema de malotes do Tribunal de Justiça ou protocolo postal devendo ser protocolado na comarca de origem.

c) por SEDEX, postado nas agências dos Correios e endereçado à COMPROVE, Rua Goiás, 229 (subsolo), Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-925, com os custos correspondentes por conta do candidato, devendo a data de postagem obedecer ao prazo estabelecido no item 3.1.

3.5.1. Para efeito do disposto nas alíneas “a” e “b”, será considerado o registro eletrônico da Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos - COMEX, da Secretaria do Tribunal de Justiça, ou do Setor de Protocolo de qualquer comarca do Estado.

3.5.2. Na impossibilidade de protocolizar a inscrição por meio do registro eletrônico, esta será aceita desde que esteja carimbada com o número de protocolo, data, hora e assinatura do responsável pelo Setor de Protocolo, observando-se o prazo constante do item 3.1.

3.5.3. Para efeito do disposto na alínea “c”, será considerada a data de postagem da inscrição, aposta no envelope pelo correio, não podendo, em hipótese nenhuma, ultrapassar o prazo descrito no item 3.1.

3.6. As inscrições apresentadas fora dos prazos previstos no item 3.1 deste edital não serão conhecidas.

3.7 A listagem dos inscritos será publicada no Diário do Judiciário eletrônico.

4. DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

4.1. Os títulos que serão considerados para a avaliação das potencialidades e os critérios para sua pontuação são os constantes dos Anexos VI e VII deste Edital.

4.2. A Comissão Examinadora é soberana para decidir sobre a pertinência, a validade e a classificação da aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

4.3. Serão considerados apenas os títulos obtidos até a data de 30 de junho de 2013, devidamente comprovados e apresentados dentro do prazo previsto no item 3.1.

4.4. A pontuação referente ao item “ Frequência em cursos oferecidos pelo TJMG” dos itens “D” do Anexo VI e “C” do Anexo VII deste Edital será atribuída ao candidato que comprovar ter participado dos cursos oferecidos pelo TJMG ou pelo extinto TAMG, até o limite de 15 pontos.

4.4.1. Diferenças na oferta de cursos não resultarão em prejuízo para o candidato.

4.4.2. Caberá ao setor responsável pela realização/promoção do evento/curso institucional fornecer à Comissão Examinadora, de forma subsidiária, as informações necessárias ao cumprimento do disposto no item 4.4. deste Edital.

4.5. Caberá à Coordenação de Avaliação de Desempenho e Administração do Plano de Carreiras dos Servidores – COADE fornecer à Comissão Examinadora as informações solicitadas necessárias ao cumprimento do disposto no item 2.3 e item “A” dos Anexos VI e VII deste Edital.

4.6. O disposto no item 4.4 e seus subitens aplica-se, também, ao servidor à disposição em outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, em efetivo exercício, conforme inciso IV do art. 28 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

4.7. Para certificados de cursos livres, cuja carga horária não estiver comprovada, será atribuída a classificação na categoria mínima da Tabela A do Anexo III da Resolução do TJMG nº 367/2001.

4.8. A pontuação dos títulos referentes às atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano (cursos livres) não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do resultado obtido nos demais quesitos estabelecidos nos Anexos VI e VII deste Edital, nos termos do § 4º do art. 37 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

4.9. Os títulos relativos a cursos, congressos e eventos afins de desenvolvimento técnico, intelectual e humano indicados e ou custeados pelo TJMG não serão pontuados, conforme art. 38 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

4.10. A “apresentação de ideia, projeto ou trabalho” não será pontuada, tendo em vista a falta de regulamentação do inciso VI do art. 37 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

4.11. Será desclassificado o candidato que não obtiver no somatório geral o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas para as respectivas classes subsequentes nas carreiras dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça para o exercício de 2013 serão divulgadas por intermédio de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico – *DJe*, no expediente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, após a divulgação do resultado final do Processo de Promoção Vertical referente ao exercício de 2012.

6. DO DESEMPATE

6.1. Serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate:

6.1.1. tempo de serviço público, na condição de servidor efetivo, nos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário Mineiro;

6.1.2. tempo de serviço público, na condição de detentor de função pública, nos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário Mineiro;

6.1.3. ser o mais idoso.

7. DO RESULTADO INICIAL

7.1. Findo o processo seletivo referente ao Exercício de 2013, a Comissão Examinadora publicará o resultado inicial no Diário do Judiciário Eletrônico – *DJe*, no expediente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. O servidor que se julgar prejudicado poderá interpor pedido de reconsideração à Comissão Examinadora contra o resultado inicial do processo classificatório, no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no *DJe*, nos termos da Portaria-Conjunta nº 119, de 09 de maio de 2008.

8.2. O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado e enviado à COMPROVE nos termos do item 3.5 deste edital.

8.3 O resultado do pedido de reconsideração será publicado no Diário do Judiciário eletrônico e as razões serão encaminhadas, na mesma data da publicação, a cada servidor que interpôs o aludido pedido, via e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição – Anexo I, deste Edital.

8.4. Caso o servidor não concorde com a decisão da Comissão Examinadora poderá interpor recurso ao Superintendente da EJEJ, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no *DJe* do resultado do pedido de reconsideração apreciado pela COMPROVE.

8.5. Publicar-se-á novo resultado do processo classificatório, caso haja alteração em decorrência da análise do pedido de reconsideração ou do recurso.

8.5.1. Após a publicação do novo resultado, o servidor que se julgar prejudicado poderá interpor pedido de reconsideração e recurso nos termos dos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital.

8.6. A contagem dos prazos obedece ao que dispõe o § 2º do art. 4º da Portaria Conjunta nº 119, de 9 de maio de 2008, que determina que os prazos processuais para Primeira e Segunda Instâncias iniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente ao da data da publicação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do processo classificatório previsto neste Edital será efetuada pelo Superintendente da EJEJF, após o encerramento do certame referente ao Exercício de 2013, observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Examinadora do processo classificatório, nomeada pelo Presidente do TJMG, estará à disposição dos candidatos para informações, no 20º andar do Edifício Mirafiori, na Rua Guajajaras, nº 40, Centro, Belo Horizonte, ou por meio dos telefones (31) 3247-8775 e (31) 3247-8776, e do endereço eletrônico: comprove@tjmg.jus.br.

10.2. As cópias dos documentos apresentados ficarão sob a guarda da EJEJF e não serão devolvidas ao final do processo.

10.3. Após a conclusão do certame, a Comissão Examinadora encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Superintendente da EJEJF.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da EJEJF.

10.5. Todas as publicações oficiais referentes a este processo classificatório serão feitas no *DJe*, no expediente da EJEJF.

10.6. Este Edital será publicado no *DJe*, uma vez em seu inteiro teor.

10.7. O inteiro teor deste Edital estará disponível na Rede TJMG, *link*: Pessoal, Promoção Vertical.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2013.

Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2013

(a que se refere o item 3.2 do **Edital nº 01/2013**)

É obrigatório o preenchimento de todos os campos, inclusive de e-mail

Os campos devem ser preenchidos com letra de forma

Nome Completo:

Matrícula:

Cargo Efetivo:

Especialidade:

Classe Atual:

Padrão de vencimento:

Quadro: EFETIVO

SUPLEMENTAR

Setor de Lotação:

Endereço Residencial Completo: (rua, nº, bairro, complemento, CEP, cidade, estado)

Telefones: Serviço:()

Residencial: ()

Celular: ()

E-mail: _____.

Classe Pretendida:

Quero concorrer às vagas para a classe D.

Quero concorrer às vagas para a classe C.

Quero concorrer às vagas para a classe B.

À Comissão Examinadora do Processo Classificatório para fins de promoção Vertical:

_____ servidor (a) **do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, requer a essa comissão sua inscrição no processo classificatório para promoção vertical, conforme Edital nº 01/2013, apresentando documentação anexa. Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura)

Para orientar a Comissão Examinadora na análise dos títulos, favor descrever, no espaço abaixo, de forma resumida, as atividades por você desenvolvidas no(s) seu(s) setor(es) de trabalho. (UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

(a que se refere o item 3.2.2, alínea “c”, do Edital nº 01/2013)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados, que acompanham o requerimento de inscrição para o processo de promoção vertical, são verdadeiras e que os originais estão em meu poder. Comprometo-me a apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, a qualquer momento, se exigidos, no local em que for determinado.

Estou ciente de que, caso algum documento não represente a verdade, além das sanções penais e administrativas previstas em regulamento, meu requerimento de inscrição será indeferido a qualquer momento.

Sem mais, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo em letra de forma)

Assinatura

ANEXO III

QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS REGULARES

(cursos de Segundo Grau, Terceiro Grau (Graduação), Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecidos por órgão governamental competente)

(a que se refere o item 3.2.2, alínea "a", do **Edital nº 01/2013**)

Nome Completo:	Matrícula:
----------------	------------

Relacionar os cursos em ordem cronológica de realização		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR	DATA DA CONCLUSÃO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Obs.: Na impossibilidade da apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, para auxiliar o trabalho da Comissão Examinadora o servidor deverá solicitar à instituição de ensino que promoveu o curso fazer constar do comprovante as seguintes informações:

- nome do curso*;
- tipo do curso;
- modalidade de ensino (presencial ou à distância);
- período do curso;
- data efetiva de conclusão do curso.

(*) = Em se tratando de Especialização *lato sensu*, informar também:

- carga horária do curso;
- aprovação no trabalho final ou monografia.

ANEXO IV

QUADRO COM RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO

TÉCNICO, INTELECTUAL OU HUMANO

(CURSOS LIVRES)

(a que se refere o item 3.2.2, “b”, do **Edital nº 01/2013**)

Nome Completo:		Matrícula:
Relacionar as atividades em ordem cronológica de realização (ANEXAR OUTRAS FOLHAS, CASO NECESSÁRIO)		
ITEM	ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, INTELECTUAL OU HUMANO (CURSOS LIVRES)	DATA (realização ou conclusão)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		

ANEXO V
QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS PROMOVIDOS
PELO TJMG E PELO EXTINTO TAMG
(a que se refere o item 3.2.2, “b”, do **Edital nº 01/2013**)

Nome Completo:		Matrícula:
Relacionar os cursos em ordem cronológica de realização		
ITEM	CURSOS PROMOVIDOS PELO TJMG/TAMG	DATA (realização ou conclusão)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Observação: Serão pontuados somente 5 (cinco) cursos para os candidatos que concorrem à primeira promoção vertical e 3 (três) para promoções subsequentes

ANEXO VI

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO VERTICAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(a que se refere o item 4.1 do **Edital nº 01/2013**)

Classe D da Carreira de Agente Judiciário
Classe C da Carreira de Oficial Judiciário
Classe B da Carreira de Técnico Judiciário

(NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER E ENVIAR O PRESENTE ANEXO)

ITEM	TÍTULOS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
A	Avaliação de Desempenho	20 (vinte) pontos para média igual ou superior a 70% do total de pontos. (Informação prestada pela COADE à Comissão Examinadora)	
B	Tempo de serviço público nos quadros de pessoal do TJMG e/ou do TAMG	2 (dois) pontos para cada ano de efetivo exercício, até o limite de 50 pontos. (Informação prestada pela DEARHU à Comissão Examinadora)	
C	Tempo de serviço público em outros órgãos do Poder Judiciário do estado de Minas Gerais	1 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício. (Informação prestada pela DEARHU à Comissão Examinadora)	
D	Frequência em cursos promovidos pelo TJMG e/ou TAMG	3 (três) pontos por curso até o limite de 5 (cinco) cursos	
E	Atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano (cursos livres)	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001	
F	Cursos regulares	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

ANEXO VII

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A PROMOÇÃO VERTICAL SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(a que se refere o item 4.1 do **Edital nº 01/2013**)

Classes C e B da carreira de Agente Judiciário
Classe B da carreira de Oficial Judiciário

(NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER E ENVIAR O PRESENTE ANEXO)

ITEM	TÍTULOS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
A	Avaliação de Desempenho	20 (vinte) pontos para média igual ou superior a 70% de pontos. (Informação prestadas pela COADE à Comissão Examinadora)	
B	Bônus	20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos pelo candidato na promoção vertical anterior	
C	Frequência em cursos promovidos pelo TJMG e/ou TAMG	5 (cinco) pontos por curso até o limite de 3 (três) cursos	
D	Atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano (cursos livres)	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001	
E	Cursos regulares	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

EDITAL DE PROCESSO CLASSIFICATÓRIO Nº 02/2013

JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

EXERCÍCIO 2013

PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA

O Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, torna público que estarão abertas, no período de 1º de outubro de 2013 a 31 de outubro de 2013, as inscrições para o processo classificatório de avaliação das potencialidades dos servidores, para fins de promoção vertical relativa ao exercício de 2013 nas carreiras dos QUADROS DE PESSOAL DA JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a que se referem as Leis Estaduais Mineiras nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, e nº 16.645, de 5 de janeiro de 2007, e os artigos 27 a 41 da Resolução do TJMG nº 367, de 18 de abril de 2001.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para as vagas destinadas ao processo classificatório constante neste Edital serão observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária conforme previsto no art. 29 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

1.2. Poderão concorrer os servidores que preencham os requisitos, conforme disposto no item 2 deste Edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Ser servidor efetivo da Justiça de Primeira Instância, em exercício em órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

2.1.1. O servidor a que se refere o item 2.1 deve ser efetivo do quadro de pessoal para o qual estiver concorrendo, nos termos do Anexo I deste Edital, na data de sua inscrição.

2.2. Não ter sofrido punição de natureza penal ou disciplinar prevista em regulamento, nos 2 (dois) últimos anos anteriores a 1º de julho de 2013.

2.3. Ter obtido, no mínimo, média de 70% (setenta por cento) do total de pontos nas 2 (duas) últimas avaliações anuais de desempenho anteriores a 1º de julho de 2013.

2.4. Preencher os requisitos referentes ao padrão mínimo exigido, classe posicionada e escolaridade,

até a data de 30 de junho de 2013, de acordo com o quadro que se segue:

**QUADRO DE POSICIONAMENTO E ESCOLARIDADE EXIGIDOS
SEGUNDO A CARREIRA, CLASSE E EXERCÍCIO**

CARREIRA	CLASSE		PADRÃO	ESCOLARIDADE	EXERCÍCIO/DATA
	Atual	Pretendida			2013
Agente Judiciário	E	D	PJ-30	Segundo Grau	ATÉ 30/06/2013
Agente Judiciário Oficial Judiciário Oficial de Apoio Judicial	D	C	PJ-44	Terceiro Grau (Graduação)	
Agente Judiciário Oficial Judiciário Técnico Judiciário	C	B	PJ-58	Pós-Graduação	

Oficial de Apoio Judicial dos Quadros Efetivo e Estáveis Efetivados	C	B	PJ-58	Vaga na Secretaria de Juízo: Graduação em Direito e Pós-Graduação; Vaga na Contadoria/Tesouraria: Graduação em Direito ou Ciências Contábeis e Pós-Graduação.	Até 30/06/2013
---------------------------------------------------------------------	---	---	-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

Técnico de Apoio Judicial					EXERCÍCIO/DATA
ENTRÂNCIA	CLASSE		PADRÃO	ESCOLARIDADE	Até 30/06./2013
	Atual	Pretendida			
1ª Entrância	C	B	PJ-64	Pós-Graduação	
2ª Entrância	C	B	PJ-66		
Entrância Especial	C	B	PJ-74		

2.5. Para os servidores atualmente posicionados em classe subsequente de sua carreira por força do art. 23 da Lei Estadual Mineira nº 16.645, de 05 de janeiro de 2007, considera-se classe atual aquela em que o servidor estava posicionado em 1º de janeiro de 2007.

2.6. O não atendimento a qualquer dos requisitos descritos no item 2 e seus subitens acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período das inscrições será das 8 horas do dia 1º de outubro de 2013 às 18 horas do dia 31 de outubro de 2013.

3.2. O requerimento de inscrição será individual, efetuado por meio de formulário próprio - Anexo I - deste Edital com o preenchimento obrigatório de todos os campos e com a assinatura do próprio servidor ou

do procurador com poderes específicos para esse fim.

3.2.1. A procuração poderá ser apresentada em instrumento particular, desde que possua firma reconhecida em Ofício de Tabelionato de Notas.

3.2.2. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópia dos certificados ou comprovantes de conclusão de cursos regulares, inclusive o exigido como pré-requisito, nos termos do item 2.4, anexados ao formulário constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido em ordem cronológica de conclusão dos cursos;

b) cópia dos certificados ou comprovantes de participação em atividades a serem consideradas na avaliação das potencialidades, anexados aos formulários constantes dos Anexos IV e V deste Edital, devidamente preenchidos em ordem cronológica de conclusão das atividades;

c) Declaração de Apresentação e de Autenticidade de Documentos, constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

d) Especificamente para a classe B da carreira de Oficial de Apoio Judicial de todas as comarcas “Declaração de Tempo de Serviço Público no Quadro de Pessoal de Secretaria de Juízo ou Contadoria/Tesouraria” (Anexo IX e adendo deste Edital) devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo (a) Diretor (a) do Foro, exceto da comarca de Belo Horizonte, cujas informações serão prestadas pela Coordenação de Apoio Administrativo – CODIRFO.

3.2.2.1. No caso de apresentação apenas dos comprovantes previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.2.2. , neles deverão constar todos os dados necessários para a análise de sua natureza, conteúdo e aplicabilidade, tais como nome do servidor, natureza do curso, período, carga horária, nome da Instituição e/ou do profissional que o ministrou com a devida identificação, sob pena de não serem pontuados.

3.2.3. Constatando-se que os documentos apresentados não representam a verdade, além das sanções penais e administrativas cabíveis, a inscrição será indeferida, ficando o servidor eliminado deste processo classificatório de promoção vertical.

3.2.4. Os dados de preenchimento obrigatórios, nos termos do Anexo I, deste Edital, devem ser mantidos atualizados na COMPROVE.

3.3. Neste processo classificatório, não será exigida a apresentação do registro ou inscrição do profissional na entidade competente, bem como a comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, estabelecidos no § 2º do art. 37 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

3.4. A Comissão Examinadora poderá, a qualquer momento, solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados.

3.5. Todos os documentos de inscrição deverão ser colocados em um envelope lacrado, escrito na frente **“PROMOÇÃO VERTICAL EDITAL Nº 02/2013”**, e encaminhados à Comissão Examinadora do Processo Classificatório da Promoção Vertical - COMPROVE, da seguinte forma:

a) diretamente, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos - COMEX, da Secretaria do Tribunal de Justiça, na Rua Goiás, nº 229 (subsolo), Centro, Belo Horizonte, CEP 30190-925;

b) pelo sistema de malotes do Tribunal de Justiça ou protocolo postal, devendo ser protocolado na comarca de origem;

c) por SEDEX, postado nas agências dos Correios e endereçado à COMPROVE, Rua Goiás, nº 229 (subsolo), Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-925, com os custos correspondentes por conta do candidato, devendo a data de postagem obedecer ao prazo estabelecido no item 3.1.

3.5.1. Para efeito do disposto nas alíneas “a” e “b”, será considerado o registro eletrônico da Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos - COMEX, da Secretaria do Tribunal de Justiça, ou do Setor de Protocolo de qualquer comarca do Estado.

3.5.2. Na impossibilidade de protocolizar a inscrição por meio do registro eletrônico, esta será aceita desde que esteja carimbada com o número de protocolo ou carimbo data e assinatura do responsável na comarca pelo encaminhamento de documentos ao serviço de malote, observando-se o prazo constante do item 3.1.

3.5.3. Para efeito do disposto na alínea “c” será considerada a data de postagem da inscrição, aposta no envelope pelo correio, não podendo, em hipótese nenhuma, ultrapassar o prazo descrito no item 3.1.

3.6. As inscrições apresentadas fora dos prazos previstos no item 3.1 deste edital não serão conhecidas.

3.7 A listagem dos inscritos será publicada no Diário do Judiciário eletrônico.

4. DOS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO

4.1. Os títulos que serão considerados para a avaliação das potencialidades e os critérios para sua pontuação são os constantes dos Anexos VI, VII e VIII deste Edital.

4.2. A Comissão Examinadora é soberana para decidir sobre a pertinência, a validade e a classificação da aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

4.3. Serão considerados apenas os títulos obtidos até a data de 30 de junho de 2013, devidamente comprovados e apresentados dentro do prazo previsto no item 3.1.

4.4. A pontuação referente ao item “Frequência em cursos oferecidos pelo TJMG” dos itens “D” do Anexo VI, “C” do Anexo VII e “F” do Anexo VIII deste Edital será atribuída ao candidato que comprovar ter participado dos cursos oferecidos pelo TJMG, até o limite de 15 pontos.

4.4.1. Diferenças na oferta de cursos não resultarão em prejuízo para o candidato.

4.4.2. Caberá ao setor responsável pela realização/promoção do evento/curso institucional fornecer à Comissão Examinadora, de forma subsidiária, as informações necessárias ao cumprimento do disposto no item 4.4. deste Edital.

4.5. Caberá à Coordenação de Avaliação de Desempenho e Administração do Plano de Carreiras dos Servidores – COADE fornecer à Comissão Examinadora as informações solicitadas necessárias ao

cumprimento do disposto no item 2.3 e item “A” dos Anexos VI, VII e VIII deste Edital.

4.6. O disposto no item 4.4 e seus subitens aplica-se, também, ao servidor à disposição em outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, em efetivo exercício, conforme inciso IV do art. 28 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

4.7. Para certificados de cursos livres, cuja carga horária não estiver comprovada, será atribuída a classificação na categoria mínima da Tabela A do Anexo III da Resolução do TJMG nº 367/2001.

4.8. A pontuação dos títulos referentes às atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano (cursos livres) não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do resultado obtido nos demais quesitos estabelecidos nos Anexos VI e VII deste Edital, nos termos do § 4º do art. 37 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

4.9. Os títulos relativos a cursos, congressos e eventos afins de desenvolvimento técnico, intelectual e humano indicados e ou custeados pelo TJMG não serão pontuados, conforme art. 38 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

4.10. A “apresentação de ideia, projeto ou trabalho” não será pontuada, tendo em vista a falta de regulamentação do inciso VI do art. 37 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

4.11. Para fins de pontuação de título a que se refere a alínea “c” dos incisos II e III do art. 35 da Resolução do TJMG nº 367/2001, os candidatos que concorrerem à Classe B da carreira de Oficial de Apoio deverão apresentar “Declaração de Tempo de Serviço Público no Quadro de Pessoal da Secretaria de Juízo ou Contadoria/Tesouraria” na comarca onde se deu a vaga, conforme Anexo IX e adendo deste Edital.

4.12. Será desclassificado o candidato que não obtiver no somatório geral o mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

5. DAS VAGAS

5.1. O número de vagas a ser oferecido neste processo seletivo obedecerá ao disposto no art. 31 da Resolução do TJMG nº 367/2001.

5.2. Para o apontamento das vagas para a classe B da carreira de Oficial de Apoio Judicial, dos quadros efetivo e estáveis efetivados, observar-se-á ainda o número de Unidades Jurisdicionais nos Juizados Especiais, formalmente instaladas, conforme determina o disposto no § 7º do art. 84-C da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001.

5.3. As vagas para as respectivas classes subsequentes nas carreiras dos quadros da Justiça de Primeira Instância para o exercício de 2013 serão divulgadas por intermédio de publicação no Diário do Judiciário Eletrônico – *DJe*, no expediente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, após a divulgação do resultado final do Processo de Promoção Vertical referente ao exercício de 2012.

5.4. Considerando-se o disposto no art. 35, incisos II e III, da Resolução do TJMG nº 367/2001, o candidato que concorrer à classe B da carreira de Oficial de Apoio Judicial, simultaneamente para as vagas da

Secretaria de Juízo e para a vaga da Contadoria/Tesouraria, deve manifestar sua preferência de lotação, se Secretaria ou se Contadoria, no Requerimento de Inscrição presente Anexo I deste Edital.

6. DO DESEMPATE

6.1. Para a classe B da carreira de Oficial de Apoio Judicial, quando a vaga ocorrer em Secretaria de Juízo, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.1.1. tempo de serviço público no Quadro de Pessoal de Secretaria de Juízo da comarca onde se deu a vaga, na condição de servidor efetivo;

6.1.2. tempo de serviço público nos Quadros de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na condição de servidor efetivo, na comarca onde se deu a vaga;

6.1.3. tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial/Oficial de Apoio Judicial B, em Secretaria de Juízo da comarca onde se deu a vaga;

6.1.4. tempo de serviço público no Quadro de Pessoal de Secretaria de Juízo da comarca onde se deu a vaga, na condição de detentor de função pública;

6.1.5. tempo de serviço público nos Quadros de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na condição de detentor de função pública, na comarca onde se deu a vaga;

6.1.6. ser o mais idoso.

6.2. Para a Classe B da carreira de Oficial de Apoio Judicial, quando a vaga ocorrer em Contadoria/Tesouraria, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.2.1. tempo de serviço público no Quadro de Pessoal da Contadoria/Tesouraria da comarca onde se deu a vaga, na condição de servidor efetivo;

6.2.2. tempo de serviço público nos Quadros de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na condição de servidor efetivo, na comarca onde se deu a vaga;

6.2.3. tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial/Oficial de Apoio Judicial B, na Contadoria/Tesouraria da comarca onde se deu a vaga;

6.2.4. tempo de serviço público no Quadro de Pessoal da Contadoria/Tesouraria da comarca onde se deu a vaga, na condição de detentor de função pública;

6.2.5. tempo de serviço público nos Quadros de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na condição de detentor de função pública, na comarca onde se deu a vaga;

6.2.6. ser o mais idoso.

6.3. Para as demais carreiras, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.3.1. tempo de serviço público nos Quadros de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na condição de servidor efetivo;

6.3.2. tempo de serviço público nos Quadros de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na condição de detentor de função pública;

6.3.3. ser o mais idoso.

7. DO RESULTADO INICIAL

7.1. Findo o processo seletivo referente ao exercício de 2013, a Comissão Examinadora publicará o resultado inicial no Diário do Judiciário Eletrônico – *DJe*, no expediente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. O servidor que se julgar prejudicado poderá interpor pedido de reconsideração à Comissão Examinadora contra o resultado inicial do processo classificatório, no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no *DJe*, nos termos da Portaria-Conjunta nº 119, de 09 de maio de 2008.

8.2. O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado e enviado à COMPROVE nos termos do item 3.5 deste edital.

8.3 O resultado do pedido de reconsideração será publicado no Diário do Judiciário eletrônico e as razões serão encaminhadas, na mesma data da publicação, a cada servidor que interpôs o aludido pedido, via e-mail, no endereço eletrônico informado no formulário de inscrição – Anexo I, deste Edital.

8.4. Caso o servidor não concorde com a decisão da Comissão Examinadora poderá interpor recurso ao Superintendente da EJEJF, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no *DJe* do resultado do pedido de reconsideração apreciado pela COMPROVE.

8.5. Publicar-se-á novo resultado do processo classificatório, caso haja alteração em decorrência da análise do pedido de reconsideração ou do recurso.

8.5.1. Após a publicação do novo resultado, o servidor que se julgar prejudicado poderá interpor pedido de reconsideração e recurso nos termos dos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 deste Edital.

8.6. A contagem dos prazos obedece ao que dispõe o § 2º do art. 4º da Portaria-Conjunta nº 119, de 9 de maio de 2008, que determina que os prazos processuais para Primeira e Segunda Instâncias iniciar-se-ão no primeiro dia útil subsequente ao da data da publicação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do processo classificatório previsto neste Edital será efetuada pelo Superintendente da EJEJF, após o encerramento do certame referente ao exercício de 2013, observadas a repercussão financeira e a disponibilidade orçamentária.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Examinadora do processo classificatório, nomeada pelo Presidente do TJMG, estará à disposição dos candidatos para informações, no 20º andar do Edifício Mirafiori, na Rua Guajajaras, nº 40, Centro, Belo Horizonte, ou por meio dos telefones (31) 3247-8775 e (31) 3247-8776, e do endereço eletrônico: comprove@tjmg.jus.br.

10.2. As cópias dos documentos apresentados ficarão sob a guarda da EJEJ e não serão devolvidas ao final do processo.

10.3. Após a conclusão do certame, a Comissão Examinadora encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Superintendente da EJEJ.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da EJEJ.

10.5. Todas as publicações oficiais referentes a este processo classificatório serão feitas no *DJe*, no expediente da EJEJ.

10.6. Este Edital será publicado no *DJe*, uma vez em seu inteiro teor.

10.7. O inteiro teor deste Edital estará disponível na Rede TJMG, *link*: Pessoal, Promoção Vertical.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2013.

Desembargador Joaquim Herculano Rodrigues
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2013

(a que se refere o item 3.2 do **Edital nº 02/2013**)

É obrigatório o preenchimento de todos os campos, inclusive de e-mail

Os campos devem ser preenchidos com letra de forma

Nome Completo:

Matrícula:

Cargo Efetivo:

Especialidade:

Classe Atual:

Padrão de vencimento:

Quadro: EFETIVO

ESTÁVEL EFETIVADO

SUPLEMENTAR

Setor de Lotação:

Endereço Residencial Completo: (rua, nº, bairro, complemento, CEP, cidade, estado)

Telefones: Serviço:

Residencial:

Celular:

E-mail: _____.

Classe Pretendida:

Quero concorrer às vagas para a classe D.

Quero concorrer às vagas para a classe C.

Quero concorrer às vagas para a classe B.

Para preenchimento exclusivo do candidato à classe B da carreira de Oficial de Apoio Judicial:

Se classificado, dentro do número de vagas, simultaneamente para a Secretaria de Juízo e Contadoria faço a opção pela:

Secretaria de Juízo

ou

Contadoria/Tesouraria

À Comissão Examinadora do Processo Classificatório para fins de promoção Vertical:

_____ servidor (a) do **Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais**, requer a essa Comissão sua inscrição no processo classificatório para promoção vertical, conforme Edital nº 02/2013, apresentando documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura)

Para orientar a Comissão Examinadora na análise dos títulos, favor descrever, no espaço abaixo, de forma resumida, as atividades por você desenvolvidas no(s) seu(s) setor(es) de trabalho. (UTILIZAR O VERSO, SE NECESSÁRIO.)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO E DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

(a que se refere o item 3.2.2, alínea “c”, do Edital nº 02/2013)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados, que acompanham o requerimento de inscrição para o processo de promoção vertical, são verdadeiras e que os originais estão em meu poder. Comprometo-me a apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, a qualquer momento, se exigidos, no local em que for determinado.

Estou ciente que, caso algum documento não represente a verdade, além das sanções penais e administrativas previstas em regulamento, meu requerimento de inscrição será indeferido a qualquer momento.

Sem mais, firmo a presente declaração.

(Local e data)

(Nome completo em letra de forma)

Assinatura

ANEXO III
QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS REGULARES

(cursos de Segundo Grau, Terceiro Grau (Graduação), Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado,
devidamente reconhecidos por órgão governamental competente)
(a que se refere o item 3.2.2, alínea "a", do **Edital nº 02/2013**)

Nome Completo:	Matrícula:
----------------	------------

Relacionar os cursos em ordem cronológica de realização		
ITEM	NOME DO CURSO REGULAR	DATA DA CONCLUSÃO
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

Obs.: Na impossibilidade da apresentação do diploma/certificado de conclusão do curso regular, para auxiliar o trabalho da Comissão Examinadora o servidor deverá solicitar à instituição de ensino que promoveu o curso fazer constar do comprovante as seguintes informações:

- nome do curso*;
- tipo do curso;
- modalidade de ensino (presencial ou à distância);
- período do curso;
- data efetiva de conclusão do curso.

(*) = Em se tratando de Especialização *lato sensu*, informar também:

- carga horária do curso;
- aprovação no trabalho final ou monografia.

ANEXO IV

QUADRO COM RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO

TÉCNICO, INTELECTUAL OU HUMANO

(CURSOS LIVRES)

(a que se refere o item 3.2.2, “b”, do **Edital nº 02/2013**)

Nome Completo:		Matrícula:
Relacionar as atividades em ordem cronológica de realização (ANEXAR OUTRAS FOLHAS, CASO NECESSÁRIO)		
ITEM	ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, INTELECTUAL OU HUMANO (CURSOS LIVRES)	DATA (realização ou conclusão)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		

ANEXO V
QUADRO COM RELAÇÃO DE CURSOS PROMOVIDOS
PELO TJMG E PELO EXTINTO TAMG
(a que se refere o item 3.2.2, “b”, do Edital nº 02/2013)

Nome Completo:		Matrícula:
Relacionar os cursos em ordem cronológica de realização		
ITEM	CURSOS PROMOVIDOS PELO TJMG/TAMG	DATA (realização ou conclusão)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Observação: Serão pontuados somente 5 (cinco) cursos para os candidatos que concorrem à primeira promoção vertical e 3 (três) para promoções subsequentes

ANEXO VI

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO VERTICAL JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

(a que se refere o item 4.1 do **Edital nº 02/2013**)

Classe D da Carreira de Agente Judiciário
Classe C das carreiras de Oficial Judiciário e Oficial de Apoio Judicial
Classe B de Técnico Judiciário e Técnico de Apoio Judicial

(NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER E ENVIAR O PRESENTE ANEXO)

ITEM	TÍTULOS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
A	Avaliação de Desempenho	20 (vinte) pontos para média igual ou superior a 70% do total de pontos. (informação prestada pela COADE à Comissão Examinadora)	
B	Tempo de serviço público nos quadros de pessoal do TJMG e/ou do TAMG	2 (dois) pontos para cada ano de efetivo exercício, até o limite de 50 pontos. (Informação prestada pela DEARHU à Comissão Examinadora)	
C	Tempo de serviço público em outros órgãos do Poder Judiciário do estado de Minas Gerais	1 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício. (Informação prestada pela DEARHU à Comissão Examinadora)	
D	Frequência em cursos promovidos pelo TJMG e/ou TAMG	3 (três) pontos por curso até o limite de 5 (cinco) cursos	
E	Atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano (cursos livres)	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001	
F	Cursos regulares	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

ANEXO VII

QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A PROMOÇÃO VERTICAL JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

(a que se refere o item 4.1 do **Edital nº 02/2013**)

Classes C e B da carreira de Agente Judiciário
Classe B da carreira de Oficial Judiciário

(NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER E ENVIAR O PRESENTE ANEXO)

ITEM	TÍTULOS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
A	Avaliação de Desempenho	20 (vinte) pontos para média igual ou superior a 70% de pontos. (Informação prestada pela COADE à Comissão Examinadora)	
B	Bônus	20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos pelo candidato na promoção vertical anterior	
C	Frequência em cursos promovidos pelo TJMG e/ou TAMG	5 (cinco) pontos por curso até o limite de 3 (três) cursos	
D	Atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano (cursos livres)	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001	
E	Cursos regulares	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

ANEXO VIII
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO VERTICAL
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

(a que se refere o item 4.1 do **Edital nº 02/2013**)

Classe B da carreira de Oficial de Apoio Judicial
Secretaria de Juízo e Contadoria/Tesouraria dos Quadros Efetivo e Estáveis Efetivados

(NÃO É NECESSÁRIO PREENCHER E NEM ENVIAR ESTE ANEXO)

ITEM	TÍTULOS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
A	Avaliação de Desempenho	20 (vinte) pontos para média igual ou superior a 70% do total de pontos (Informação prestada pela COADE à Comissão Examinadora)	
B	Bônus	20% (vinte por cento) do total de pontos obtidos pelo candidato na promoção vertical anterior	
C	Tempo de serviço público nos Quadros de Pessoal do TJMG na comarca onde se deu a vaga	1 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício até o limite de 50 (cinquenta) pontos. (Informação a ser fornecida pela DEARHU à Comissão Examinadora)	
D	Tempo de serviço público no Quadro de Pessoal da Secretaria de Juízo ou Contadoria/Tesouraria, na comarca onde se deu a vaga	1 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício. (Informação a ser fornecida conforme item 4.11 deste Edital)	
E	Tempo de substituição nas funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial / Oficial de Apoio Judicial B, em Secretaria de Juízo ou Contadoria/Tesouraria, da comarca onde se deu a vaga	1 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício. (Informação a ser fornecida pela DEARHU à Comissão Examinadora)	
F	Frequência em cursos promovidos pelo TJMG	5 (cinco) pontos por curso até o limite de 3 (três) cursos	
G	Atividades de desenvolvimento técnico, intelectual ou humano (Cursos Livres)	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001	
H	Cursos regulares	Pontuação de acordo com as Tabelas do Anexo III da Resolução nº 367/2001	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

ANEXO IX
JUSTIÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NO QUADRO DE PESSOAL
DE SECRETARIA DE JUÍZO OU CONTADORIA/TESOURARIA
(CLASSE B DA CARREIRA DE OFICIAL DE APOIO JUDICIAL)

(a que se refere os itens 3.2.2. ,“d” e 4.11, do **Edital nº 02/2013**)

Nome completo:	Matrícula:
----------------	------------

ITEM	TEMPO DE SERVIÇO	ATÉ 30/06/2013
1	Secretaria do Interior e Justiça	
2	Secretaria de Juízo da comarca	
3 (1+2)	Tempo Total de Serviço na Secretaria	
4	Contadoria/Tesouraria da comarca	
5 (3+4)	Tempo Total de Serviço na Comarca	

Observações:

- a) a declaração deverá ser assinada pelo(a) Diretor(a) do Foro;
- b) os tempos informados deverão estar expressos em dias;
- c) somente deverão ser informados os tempos de serviço exercidos na comarca onde se deu a vaga de lotação do servidor;
- d) o tempo de substituição na Secretaria de Juízo ou na Contadoria/Tesouraria deverá também ser acrescido ao tempo informado.

(Local/Data)

(Nome legível)

(Assinatura)

ADENDO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO IX DO EDITAL Nº 02/2013

O Anexo IX tem por finalidade esclarecer à Comissão qual o tempo que o candidato esteve lotado na Secretaria de Juízo e na Contadoria/Tesouraria da comarca para a qual está concorrendo à vaga, para fins de pontuação. Seu preenchimento é necessário, uma vez que a DEARHU não dispõe de informações sobre o setor de lotação dos servidores dentro da comarca.

Quanto ao seu preenchimento, observar os itens abaixo:

1. A coluna referente ao item 1 DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE POR SERVIDORES ORIUNDOS DA EXTINTA SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTIÇA E EFETIVADOS NO TJMG POR FORÇA DA CONSTITUIÇÃO (SÃO OS PERTENCENTES AO QUADRO DE ESTÁVEL EFETIVADO).

Deverá ser informado o tempo de serviço na referida Secretaria (em dias).

Se o candidato prestou concurso público para o TJMG (portanto, pertence ao quadro efetivo), e trabalhou anteriormente na Secretaria do Interior e Justiça, deverá lançar “zero” nesta coluna;

2. na coluna referente ao item 2, deverá ser lançado o tempo (em dias) que o candidato trabalhou na Secretaria de Juízo da comarca para a qual está concorrendo à vaga, desde sua posse até a data especificada na coluna;
3. na coluna referentes ao item 4, deverá ser lançado o tempo (em dias) que o candidato trabalhou na Contadoria/Tesouraria da comarca, seguindo os mesmos critérios apontados no item 2 acima;

Caso um candidato lotado em um dos setores da comarca (Secretaria de Juízo ou Contadoria/Tesouraria) substituiu no outro setor que não o de sua lotação, esse tempo de substituição deverá ser contado SOMENTE como tempo de serviço NO LOCAL DE SUBSTITUIÇÃO. Assim, OS TOTAIS DAS COLUNAS DO ITEM 5 DEVERÃO COINCIDIR COM O TEMPO TOTAL DE SERVIÇO DO SERVIDOR NA COMARCA PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO, DESDE SUA POSSE NELA, ATÉ AS DATAS ESPECIFICADAS NAS COLUNAS (PARA OS CANDIDATOS DO QUADRO EFETIVO).

PARA OS CANDIDATOS DO QUADRO DE ESTÁVEIS EFETIVADOS, O TOTAL DA COLUNA ESTARÁ ACRESCIDO DO NÚMERO DE DIAS QUE PRESTOU SERVIÇO NA SECRETARIA DE INTERIOR E JUSTIÇA (LANÇAMENTO EFETUADO NA COLUNA DO ITEM 1 DO QUADRO);

4. O número total de dias de substituição que o candidato possa ter exercido será confirmado pela DEARHU.